

SENADO FEDERAL

PARECER

N. 629 — 1927

HISTORICO DO PROJECTO

Em 13 de dezembro de 1919, o Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Congresso Nacional uma mensagem encaminhando um projecto de reforma das — Tarifas das Alfandegas, suggerindo a idéa de dar-se ao Executivo autorização a adoptar-o e pol-o em execução pelo espaço de um anno, ou maior tempo, a começar de 1 de janeiro de 1920.

Embora o preclaro membro da Comissão de Finanças, da Camara dos Deputados, relator do projecto, Sr. Oscar Soares tivesse formulado uma proposição accetando o alvitre proposto pelo Poder Executivo, o mencionado ramo do Legislativo não accetou a referida proposição.

Pensava o Governo, durante o prazo de execução provisoria do projecto de Tarifas, receber e examinar cuidadosamente as emendas que lhe fossem lembradas por quantos se interessassem pelo estabelecimento definitivo das pautas aduaneiras, de modo que, findo o prazo fossem ellas tomadas em consideração, em um novo projecto que seria sujeito á deliberação final do Poder Legislativo.

Preferiu, porém, a Camara dos Deputados fazer, por si propria, o estudo da materia, elaborando após reflectida e conscienciosa analyse do assumpto, um trabalho que pela sua extraordinaria importância exigia de sua parte pleno e cabal exame.

Estudado o assumpto e approvedo o projecto que o substanciava, remetteu-o a outra Casa do Congresso Nacional, ao Senado para sobre elle deliberar.

Recebido na ultima decada de novembro, este ramo do Legislativo, em 30 do mesmo mez, e tudo de 1920, resolveu nomear uma comissão de 21 membros para proceder ao estudo que a excepcional importância da materia exigia e estipular-lhe o prazo de quinze dias para formular seu parecer.

Foi esta comissão constituída com os Senadores Lopes Gonçalves, Firmo Braga, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Ribeiro de Britto, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Francisco Salles, Adolpho Gordo, José Murinho, Hermenegildo de Moraes, Xavier da Silva, Lauro Müller e Vespucio de Albreu.

Distribuido o trabalho, deliberou a Comissão, em sua reunião de 2 de dezembro de 1920, que fossem acceitas, para

estudo, todas as reclamações que lhe dirigissem quaesquer interessados e, tambem, convidar os Srs. Jansen Müller e Paula e Silva, competencias reconhecidas, na materia, para acompanharem os debates e prestarem o concurso de suas luzes.

Durante o prazo que lhe foi concedido, reuniu-se diariamente a Comissão, ouviu as suggestões offerecidas e discutiu onze dos trinta e tres relatorios que lhe foram presentes e deixaram de lhe ser enviados os pareceres sobre as classes 4ª — Carnes, peixes e outros productos animaes; 16ª — Algodão; 18ª — Linho, juta e canhamo; 20ª — Papel e suas applicações, por exiguidade de tempo.

Foi confiado o trabalho do relatorio geral ao propecto e operoso ex-Senador, pelo Estado da Bahia, Sr. Moniz Sodré, que delle desobrigou-se com o brilho costumeiro produzindo o meditado e minucioso parecer que acompanha, a este, e em que faz a narração do desenvolvimento historico do nosso regimen alfandegario e da genese do projecto de que nos estamos occupando.

Desse trabalho verifica-se que a Comissão Especial discutiu e aceitou as emendas, nelles propostas, os seguintes relatorios parciaes: Do Sr. Vespucio de Abreu, sobre — Disposições preliminares; do Sr. Eloy de Souza, sobre a classe 3ª — Pelles e couros; do Sr. Eusebio de Andrade, sobre — Classe 14ª — Canna da India, bambú, junco e outros cipós; do Sr. Lopes Gonçalves, sobre — Classe 15ª — Palha, esparto, couro e outras materias filamentosas; do Sr. Adolpho Gordo, sobre — Classe 17ª — Lã; do Sr. Eloy de Souza, sobre — Classe 22ª — Louça e vidros; do Sr. Benjamin Barroso, sobre — Classe 23ª — Ouro, prata e platina; do Sr. Hermenegildo de Moraes, sobre — Classe 27ª — Metalloides e varios metaes; do Sr. Benjamin Barroso, sobre — Classe 28ª — Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e artefactos de guerra; do Sr. Hermenegildo de Moraes, sobre — Classe 29ª — Obras de cutilaria.

Tendo terminado o prazo que lhe fôra concedido para elaboração de seu trabalho a Comissão Especial, em seu relatorio geral, remetteu-o ao Senado para que este deliberasse a respeito de, si devia a Comissão, continual-o ou dal-o por terminado.

Acceptou este ramo do Legislativo o segundo alvitre, não tendo, porém, mais a Comissão ensejo de retornar a ultimação dessa tarefa até 1924.

Neste ultimo anno e no seguinte, reconstituída a Comissão, por terem sido para ella nomeados novos membros em substituição dos fallecidos e dos que não foram reconduzidos em seu mandato, reuniu-se algumas vezes, tendo, porém, limitado sua acção a resolver questões sobre formulas e processos a adoptar para audiencia dos interessados e encaminhamento dos trabalhos.

No anno fluente, tendo como termino do triennio de 1924-1926, deixado de existir a Comissão Especial, pela cessação de seu mandato, enviou a Mesa do Senado o projecto e todos os pareceres e papeis a elle referentes á Comissão de Finanças para proseguir no estudo da materia, emittir sobre ella seu parecer, afim de habilitar o Senado a sobre ella pronunciar-se.

A Comissão de Finanças, tomando conhecimento do projecto e dos relatorios parciaes, sobre elle interpostos, resolveu que fossem relatadas as classes 4ª, 16ª, 18ª e 20ª sobre as quaes ainda não havia pareceres, commettendo esta incumbencia quanto ás classes 4ª e 16ª ao Sr. Senador Arnolfo Azevedo e quanto ás classes 18ª e 20ª ao Sr. Senador Eurico Valle.

Lidos e approvados estes pareceres, julgou a Comissão de Finanças opportuno enviar a plenario o projecto e todos os relatorios parciaes, quer os da primitiva Comissão dos 21, quer estes dous ultimos para que sobre o assumpto tivesse o Senado o seu primeiro pronunciamento.

Objectivo da reforma.

Através da longa e accidentada historia do estabelecimento de nossas pautas aduaneiras, desde a abertura de nossos portos ao commercio internacional, a partir de janeiro de 1808, constata-se que, apenas, levadas a effeito as sete reformas geraes de nossas Tarifas de Alfandegas, a saber: a de Bernardo de Vasconcellos, em 1828, a de Alves Branco, em 1845, a de Silva Ferraz, em 1860, a do Visconde do Rio Branco em 1874, a de Francisco Belisario em 1887, a de Ruy Barbosa em 1890 e a de Joaquim Murinho em 1900, levantava-se a grita contra a sua falta de generalidade, contra uma série de senões de que eram passíveis e determinavam suas modificações parciaes quer em leis orçamentarias, quer em decretos legislativos de character particular. Este phenomeno accentuou-se muito principalmente nestes dous ultimos decennios exigindo que, para pôr cobro a tão nefasto modo de legislar sobre pautas aduaneiras, se procedesse á uma reforma geral das nossas Tarifas das Alfandegas.

Justificando a necessidade da reforma de nossa lei aduaneira, na sua exposição de motivos ao Sr. Presidente da Republica, assim se expressava o saudoso e illustre ex-parlamentar e ex-ministro da Fazenda, Sr. Homero Baptista.

“Da circumstancia de ser o paiz, novo e rico, vasto campo de exploração industrial, não se deve tirar a razão da plenitude de favores a tudo e a todos, em nome de protecção á industria nacional; mas, sim, para fomentar e amparar as industrias que nos são proprias e que utilizam os elementos de nossa riqueza, isto é, da materia prima que possuimos.”

“Não podemos pretender produzir tudo para dispensar o concurso do esforço e da capacidade dos outros povos, devendo ter em lembrança a sábia observação de Queinay: — Les négociants des autres nations sont nos propres négociants.”

“Para vendermos muito, preciso se faz comprarmos muito. Na intensidade dessas relações de compra e venda está a medida do enriquecimento e prosperidade dos povos.”

“Não pensemos que neste assumpto, convenha a solução extrema em um e em outro sentido; mas a do justo meio, que attenda aos interesses economicos do paiz, nas relações internacionaes, ao desenvolvimento das industrias, com aproveitamento de nossa riqueza e ás necessidades do Thesouro.”

“Emquanto perdurar o systema tributario da Constituição, a tarifa brasileira não poderá ser sinão principalmente fiscal, excluindo, de certo modo, os surtos de uma outra escola, visto que os direitos de importação são os que

asseguram ao Estado as possibilidades da gestão publica. O que convém sem preconceitos doutrinarios, é organizar tarifa que corresponda ás necessidades do paiz.”

“A nossa politica financeira não póde ficar confinada no campo estreito do nosso industrialismo incipiente, servindo a interesses de uma classe, por mais respeitaveis que sejam; precisa ampliar o seu dominio, para nelle comprehender, sobretudo, as conveniencias e necessidades da Nação. Não se deve desconhecer que está nas alfandegas o grande manancial das rendas federaes e a base, o ponto de encontro dos nossos productos e dos interesses das nações que mantêm connosco relações de commercio e de credito. Cerrar-lhes os portos pela exorbitancia de taxas, será tão condemnavel como o do completo desamparo do trabalho e das industrias do paiz; certo, como é, que não podemos prescindir da collaboração estrangeira e de nos impor o dever de estimular a expansão de nossas proprias forças.”)

A reforma projectada tem, pois, como escopo corrigir os erros, as omissões, as incongruencias, as excentricidades de nossas — Tarifas — e melhor ajustal-as ás tendencias modernas observadas em todos os povos adeantados e aos verdadeiros interesses financeiros e economicos do paiz.

CARACTER DA NOVA LEI

A comissão especial que, na Camara dos Deputados, tomou a si a elaboração de um projecto de reforma de — Tarifas das Alfandegas — procurou conhecer, sobre o assumpto as opiniões dos presidentes e governadores dos Estados, das associações agricolas, industriaes e commerciaes e a de todos que quizessem collaborar na preparação da reforma. Confessa em seu parecer que levando a cabo a elaboração do projecto não obedeceu a criterio exclusivista de uma determinada escola, desoccupando-se, do livre combismo e do protecçionismo, para ter sempre em vista a melhor conveniencia nacional. E caracterizando as linhas fundamentaes do projecto, assim formula seu pensamento:

“Pensa a comissão haver chegado a um resultado louvavel, organizando um projecto que: a) permita a entrada, menos onerada, de generos que não produzimos e que são indispensaveis á nossa vida e ao nosso surto economico; b) estimula, sem as ferir, as industrias nacionaes, que teem elementos de exito, a procurarem, no barateamento do custo da producção e na melhoria de seus productos, os meios de lutar contra a concorrência estrangeira; c) força o estabelecimento e desenvolvimento de industrias que são indispensaveis ou ao aproveitamento das materias primas brasileiras ou á producção de artigos, de cuja importação precisamos nos emancipar, custe o que custar; d) garante ao fisco a renda alfandegaria de que ainda não póde prescindir.”)

Vê-se que apesar de não ter a preoccupação de filiar-se a determinada escola a Comissão Especial da Camara adoptou o ponto de vista protecçionista. E nem era de admirar que o fizesse quando as generosas e liberrimas utopias de Cobden e Bastiât e Miguel Chevalier, que tiveram para sustental-os e promover-lhes a adopção homens de governo da envergadura de Roberto Peel e do terceiro Bonaparte e predo-

minaram no velho mundo durante o terço médio do século passado foram cedendo passo á volta a um protecionismo moderado sob o influxo de Chamberlain, na Inglaterra e das necessidades nacionaes constatadas pelos homens de Estado nos outros paizes do mundo civilizado. Hoje a propria Inglaterra de após a guerra, depois de ter sido um dos grandes baluartes do livre cambismo enveredou por um rigoroso systema intervencionista em materia de pautas aduaneiras.

Nas considerações acima transcriptas do parecer da commissão especial da Camara dos Deputados encontra-se a mais cabal das justificações do character do projecto em estudos, agora, no Senado, pois é este o escopo de todas as nações que a ultima crise mundial desorganizou economicamente, escopo de não só supprir-se tanto mais quanto possivel, a si proprias, como reconquistar sua posição commercial anterior e restabelecer as suas finanças.

Comparando o projecto da Camara com as actuaes Tarifas das Alfandegas, verifica-se que naquelle as razões applicadas para a cobrança dos direitos de importação das diversas utilidades são mais modicas.

Nestas a razão attinge a 100 %, no caso do n. 610. Obras impressas ou lithographadas, etc., a 80 %, nos casos dos ns. 122. Assucar de qualquer outra qualidade, 472. Tecidos branco, 500. Chapéos de feltro para cabeça, 547. Cordoalha, 745. Freios, bridões, etc., 774. Balas de chumbo, etc., e outros. Ao passo que no projecto a razão mais elevada é a de 50 % applicada 1.058 vezes.

As razões consideradas, no projecto são as de 2, 5, 7, 8, 10, 15, 20, 25, 30, 40 e 50 %. A primeira é applicada quatro vezes; a segunda, doze; a terceira, nove; a quarta, duas; a quinta, noventa e uma; a sexta, trescentos e trinta e sete; a setima, cento e dezeseite; a oitava, trescentas e vinte e quatro; a nona, cento e quarenta e cinco; a decima, seiscentas e sessenta e duas; a undecima, mil e cincoenta e oito.

CONCLUSÃO

A Commissão de Finanças estudando o projecto verificou que a primeira modificação de que elle carece é a relativa ao calculo do valor official das diversas utilidades constantes das pautas aduaneiras.

Estes valores foram calculados tomando-se por base o cambio de 12 dinheiros por mil réis. Actualmente, encaminhada a solução de nosso problema financeiro, o cambio está estabilizado em 5 29/32 do dinheiro por mil réis.

Bem se comprehenderá que não é possivel estabelecer-se o valor official das mercadorias sobre as quaes se vae cobrar direitos de importação para consumo, em determinada razão, por uma cambial superior a estavel no paiz e a qual, dado o character da nossa reforma financeira, não se póde, com sinceridade, pensar, em, a ella, se poder, ainda attingir.

Dest'arte a Commissão de Finanças, após a volta do projecto a seu seio, proporá as emendas necessarias para este fim.

Com esta resalva, a Commissão de Finanças submete o projecto unico da Camara dos Deputados, com o parecer ge-

ral e os relatorios parciaes da primeira commissão especial que, aqui no Senado, o estudou e com os pareceres dos Srs. Arnolfo Azevedo e Eurico Valle, sobre as classes acima enumeradas e que não tiveram o estudo da ultima Commissão citada, á deliberação deste ramo do Legislativo.

4 Julga a proposição da Camara digna de merecer o apreço do Senado e, quando estudar as suggestões que, este, em sua elevada sabedoria julgar opportuno apresentar, alvitrará, tambem, as medidas que lhe parecem aconselháveis ao melhoramento da alludida proposição.

Sala das Commissões, 9 de novembro de 1927. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Vespucio de Abreu*, Relator Geral. — *João Lyra*. — *Arnolfo Azevedo*. — *Eurico Valle*. — *Felippe Schmidt*. — *João Thomé*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Afonso Camargo*.

EMENDAS APRESENTADAS

N. 1

1ª — Supprimam-se os arts. 15 a 18, relativos a despachos *ad valorem*.

2ª — Substitua-se o art. 52, pelo seguinte:

“A tarifa será tripla, com taxas maxima, média e minima.

A taxa minima é a constante da presente tarifa, a média aquella com o acrescimo de 50 %, a maxima, o dobro daquella.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1925. — *Paulo de Frontin*

N. 2

Chlorureto de sodio, diga-se: 50 réis por kilo.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1925. — *Eloy de Souza*.

* * *

A Commissão de Finanças do Senado foi incumbida, este anno, por ter sido extincta a Commissão Especial de Tarifas, de continuar os estudos iniciados por esta sobre o projecto de reforma tarifaria oriundo da Camara dos Deputados.

Ao receber tal missão deliberação a Commissão de Finanças acceptar os pareceres parciaes emitidos pelos membros daquella primitiva commissão e encarregar o Sr. Senador Arnolfo Azevedo e o relator deste trabalho de examinare, respectivamente, as materias referentes ás classes 16ª e 4ª, 18ª e 20ª, as unicas sobre as quaes ainda não havia relatorios.

Ficou resolvido, então, além disso, que para mais facilidade no andamento do projecto, os dous relatores das mencionadas classes agora apenas estudassem e apontassem o que nellas achassem digno de despertar maior attenção, sem manifestarem, por emquanto, qualquer juizo a respeito das novas tarifas. Sómte depois de submettido o projecto ao exame do plenário do Senado e deste alvitrar-lhe as alterações que

entender, é que aos relatores caberá dar parecer não só sobre o trabalho da Camara, como tambem sobre as emendas que porventura forem suggeridas.

Antes de tudo, devemos accentuar que, sob o ponto de vista geral, o projecto em apreço não obedeceu, rigorosamente, a nenhuma escola, não ficou jungido aos dictames de um systema determinado. Não se póde considerá-lo, absolutamente, fivre cambista, nem proteccionista, porque, aqui e ali, variam os seus criterios, ora tentando approximar-se do livre cambio, ora assumindo a ficção do protecționismo.

A elaboração da projectada reforma tarifaria deixa-nos a impressão de que se procurou attender, principalmente, ás maiores conveniencias do paiz, adaptando-se o novo regimen aduaneiro ás nossas necessidades, tendo-se muito mais em vista as nossas realidades economicas do que a rigidez dos princípios e preconceitos doutrinarios.

E' evidente que a Commissão encarregada de organizar o trabalho em questão procurou, geralmente, attender aos seguintes pontos, trilhando coherentes directrizes das quaes só algumas vezes se afasta, como teremos ensejo de evidenciar mais adeante: a) permittir a entrada, menos onerada, de generos que não produzimos e que são indispensaveis á nossa vida e ao nosso surto economico; b) estimular, sem as ferir, as industrias nacionaes, que teem elementos de exito a procurarem no barateamento do custo de produção e na melhora dos seus productos, os meios de luta contra a concurrencia estrangeira; c) forçar o estabelecimento e desenvolvimento de industrias que são indispensaveis ou ao desenvolvimento de materias primas brasileiras, ou á produção de artigos de cuja importação precisamos nos emancipar; d) garantir ao fisco a renda alfandegaria de que não póde prescindir.

Mas, o que se accentua nas linhas mestras da reforma é um caracter francamente proteccionista. Nem sempre, porém, essa orientação é mantida rigorosamente, porque casos ha, como no que nos foi dado relatar, em que, diminuindo-se os direitos sobre os objectos manufacturados e augmentando-se os sobre as materias primas com as quaes trabalham as nossas industrias, se faz obra inteiramente contraria ao são e util protecționismo.

Do cotejo das taxas da classe 17 (arts. 528 e 566) das tarifas vigentes com as da classe 18 (arts. 517 a 555) do projecto (linho, juta e canhamo), verifica-se antes de tudo, que poucas alterações houve quanto á fórma de cobrança de direitos, isto é, alterações de direitos especificos em direitos *ad valorem*, e vice-versa.

No art. 550 do projecto (rendas), estabeleceu-se a taxa especifica de 47\$300 por kilo, quando actualmente este artigo está sujeito ao imposto *ad valorem*, á razão de 60 % (classe actual 561).

No art. 530 do projecto, creou-se o direito especifico de 12\$500 pela unidade kilo, emquanto que pela tarifa actual este artigo (bordados com rendas) paga 60 % *ad valorem*.

Nos arts. 526, 531 e 541 do projecto, correspondentes aos actuaes arts. 538, 543 e 552, ficou mantido o direito *ad valorem* á razão de 60 %.

Em todos os demais artigos da classe 18ª, não se alterou o systema vigorante dos direitos especificos.

Pelo mappa abaixo, verificam-se, em artigo, as diferenças entre os direitos específicos das tarifas actuaes e os da reforma. Além disso, na organização desse mesmo quadro, fez-se o calculo da importação do anno de 1925, artigo por artigo, quer com referencia ás taxas actuaes, quer com ás do projecto.

Temos, deste modo, para um estudo de minucioso confronto, os valores da importação dos objectos da classe 18ª, em relação ao anno de 1925, assim como os valores a que montaria essa mesma importação si, nesse anno, vigorassem as tarifas do trabalho em apreço.

Eis o mappa :

IMPORTAÇÃO GERAL DO BRASIL DE LINHO, JUTA E CANHAMO

Classe 17ª — Artigos 528 a 566 da Tarifa actual

Classe 18ª — Artigos 517 a 555 da Tarifa em projecto

Quadro dos direitos arrecadados em 1925 pela Tarifa actual comparados com os que seriam arrecadados pela Tarifa em projecto (Proposição n. 180, de 1920, da Camara dos Deputados)

Artigos das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
517	528	Em bruto, preparado, asedado, restellado ou em estrigas, tinto ou pintado.....	\$020	Kilog.	15.249,028 k	304:980\$554	
		Taxa do projecto.....	\$060	>	—	—	914:941\$680
518	529	Em fio :					
		De juta ou canhamo, simples para tecelagem, cru	\$100	>	8.303,625 k	830:362\$500	
		Taxa do projecto.....	\$140	>	—	—	1.162:507\$500
		Idem, idem, tinto.....	\$130	>	54.192 k	7:044\$960	
		Taxa do projecto.....	\$180	>	—	—	9:754\$560
		Idem, branco (Taxa nova do projecto).....	\$300	>	—	—	
		De linho, simples para tecelagem, cru ou branco	\$640	>	11.189,250 g	7:161\$120	
		Taxa do projecto.....	\$300	>	—	—	3:356:775
		Idem, idem, tinto.....	\$840	>	57 k	47:880	
		Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	22\$800
		Idem, branco (Taxa nova do projecto).....	\$500	>	—	—	
		De linho torcido ou linha para costura e usos semelhantes.....	2\$000	>	54.157,708 g	108:295\$416	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	86:636\$333
		De linho, para sapateiro e fogueteiro.....	\$600	>	22.189,750 g	13:313\$850	
		Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	11:094\$875
519	530	Estopa em bruto ou em rama.....	\$020	>	190.143,050 g	3:802\$886	
		Taxa do projecto.....	\$060	>	—	—	11:408\$583
520	531	Fios para cordões.....	\$700	>	2.698,660 g	1:888\$932	
		Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	1:349\$330
521	532	Alamares, borlas, franjas e obras semelhantes...	10\$000	>	44,075 g	440\$750	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>	—	—	352\$600
522	533	Alcatifas e tapedes.....	2\$000	>	18.427,803 g	36:855\$606	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	29:484\$485
523	534	Aniagem e outros tecidos de fio de estopa para saccos e para enfiar.....	\$650	>	226.858,316 g	147:457\$909	
		Taxa do projecto.....	\$450	>	—	—	102:086\$242
524	535	Bareges e outros tecidos abertos.....	10\$000	>	76,150 g	761\$500	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>	—	—	609\$200
531	536	Bonets e gorros (Não houve importação).....	1\$300	Um	—	—	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	
525	537	Botões.....	3\$000	Kilog.	783,265 g	2:349\$795	
		Taxa do projecto.....	2\$500	>	—	—	1:958\$162
526	538	Brins, cassas e outros tecidos não classificados :					
		Lisos, até 12 fios.....	\$900	>	170.046,561 g	153:042\$113	
		Taxa do projecto.....	\$700	>	—	—	119:032\$593
		Idem, até 24 fios.....	2\$200	>	569.559,303 g	1.253:030\$466	
		Taxa do projecto.....	1\$800	>	—	—	1.025:206\$745
		Idem, até 36 fios.....	5\$000	>	43.553,800 g	217:769\$000	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	174:215\$200
		Idem, até 48 fios.....	9\$300	>	1.230,239 g	11:441\$270	
		Taxa do projecto.....	7\$000	>	—	—	8:611\$673
		Idem, lisos de mais de 48 fios (Não houve importação).....	13\$000	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	10\$000	>	—	—	
		Entraçado ou á imitação de lona.....	3\$000	>	59.683,832 g	179:051\$496	
		Taxa do projecto.....	2\$500	>	—	—	149:209\$580
		Lavrados ou adamascados para vestuarios.....	6\$000	>	2.170,155 g	13:020\$930	
		Taxa do projecto.....	4\$800	>	—	—	10:416\$744
		Idem, idem, para toalhas.....	5\$400	>	4.378,552 g	23:644\$180	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	17:514\$208
		Felpudos para toalhas (Não houve importação).....	3\$600	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	2\$800	>	—	—	
		Gommados ou encerados para forros de livros..	\$800	>	26.142,414 g	20:913\$930	
		Taxa do projecto.....	\$600	>	—	—	15:685\$448
		Bordados.....	60 %	Ad-val.	333,290 g	4:444\$915	
		(Não ha indicação de outra taxa no projecto).....	60 %	>	—	—	4:444\$913
		Lisos de linho e lã em partes iguaes até 12 fios (Não houve importação).....	\$810	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	\$630	>	—	—	
		Lisos de linho e lã, em partes iguaes, de mais de 12 até 24 fios.....	1\$980	Kilog.	160 k	316\$800	
		Taxa do projecto.....	1\$620	>	—	—	259\$200

Artigos das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
526	538	Brins, cassas e outros tecidos não classificados, lisos, de linho e lã, em partes iguaes, até 36 fios, (não houve importação).....	4\$500	Kilog.			
		Taxa do projecto.....	3\$600	>			
		Idem, idem, até 48 fios (não houve importação).	8\$370	>			
		Taxa do projecto.....	6\$300	>			
		Idem, idem, de mais de 48 fios (não houve importação).....	11\$700	>			
		Taxa do projecto.....	9\$000	>			
		Tecidos entrançados de linho e lã, em partes iguaes	2\$700	>	245 k	661\$500	
		Taxa do projecto.....	2\$250	>	—	—	551\$250
		Lavrados ou adamascados para vestuários, idem, idem, (não houve importação).....	5\$400	>			
		Taxa do projecto.....	4\$320	>			
		Lavrados ou adamascados para toalhas, de linho e lã, em partes iguaes.....	4\$860	>	1,195 k	5:807\$700	
		Taxa do projecto.....	3\$600	>	—	—	4:302\$000
		Idem, idem, felpudos para toalhas, idem (não houve importação).....	3\$240	>			
		Taxa do projecto.....	2\$520	>			
		Lisos, até 12 fios, com mescla de seda.....	1\$170	>	552,500 g	646\$430	
		Taxa do projecto.....	\$910	>	—	—	502\$775
		Idem, de mais de 12 até 24 fios, com mescla de seda.....	2\$860	>	1,304 k	3:729\$440	
		Taxa do projecto.....	2\$340	>	—	—	3:051\$360
		Lisos até 36 fios, com mescla de seda (não houve importação).....	6\$500	>			
		Taxa do projecto.....	5\$200	>			
		Lisos até 48 fios, com mescla de seda (não houve importação).....	12\$090	>			
		Taxa do projecto.....	9\$100	>			
		Lisos de mais de 48 fios (não houve importação).	16\$900	>			
		Taxa do projecto.....	13\$000	>			
		Entrançados com mescla de seda (não houve importação).....	3\$900	>			
		Taxa do projecto.....	3\$250	>			
		Lavrados para vestuários com mescla de seda (não houve importação).....	7\$800	>			
		Taxa do projecto.....	6\$240	>			
		Lavrados ou adamascados, para toalhas, com mescla de seda (não houve importação).....	7\$020	>			
		Taxa do projecto.....	5\$200	>			
		Brins, cassas e outros tecidos não classificados, felpudos, para toalhas, com mescla de seda (não houve importação).....	4\$680	>			
		Taxa do projecto.....	3\$640	>			
		Gommado ou encerado para forro de livros, de linho ou algodão, em partes iguaes.....	\$720	>	697 g	501\$840	
		Taxa do projecto.....	\$540	>	—	—	376\$380
		Lisos, até 12 fios, de linho e algodão em partes iguaes.....	\$810	>	23.172,282 g	18:769\$532	
		Taxa do projecto.....	\$630	>	—	—	14:598\$538
		Idem, de mais de 12 até 24 fios, idem.....	1\$980	>	120.313,462 g	238:220\$654	
		Taxa do projecto.....	1\$620	>	—	—	194:907\$808
		Idem, de mais de 24 até 36 fios, idem.....	4\$500	>	2.650,630 g	11:928\$060	
		Taxa do projecto.....	3\$600	>	—	—	9:542\$448
		Idem, de mais de 36 até 48 fios, idem.....	8\$370	>	658,786 g	5:513\$995	
		Taxa do projecto.....	6\$300	>	—	—	4:150\$352
		Idem, de mais de 48 fios, idem.....	11\$700	>	525 g	6\$140	
		Taxa do projecto.....	9\$000	>	—	—	4\$725
		Entrançado ou á imitação de lona, idem.....	2\$700	>	62.366,943 g	168:390\$418	
		Taxa do projecto.....	2\$250	>	—	—	140:325\$622
		Lavrados ou adamascados, para vestuário. idem.	5\$400	>	7,250 g	39\$150	
		Taxa do projecto.....	4\$320	>	—	—	31\$320
		Idem, para toalhas, idem.....	4\$860	>	2.523,870 g	12:266\$013	
		Taxa do projecto.....	3\$600	>	—	—	9:085\$932
		felpudos para toalha, idem.....	3\$240	>	426,600 g	1:382\$180	
		Taxa do projecto.....	2\$520	>	—	—	1:075\$032
527	539	Cabeçadas:					
		De linho ou de linho e algodão, simples ou com enfeites de metal.....	2\$400	Uma	15	36\$000	
		Taxa do projecto.....	2\$400	>	—	—	36\$000
		Idem, para prisões, cabrestos.....	1\$200	>	15	18\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	18\$000

Artigos das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
528	540	Cadarços, cordões, tranças e trancelins:					
		Grosseiros, para cilhas de mais de 4 c/m de largura	1\$400	Uma	945,440 g	1:323\$616	
		Taxa do projecto.....	1\$400	>	—	—	1:323\$616
		Cadarços, cordões, tranças e trancelins não especificados.....	2\$800	Kilog.	2.536,997 g	7:103\$592	
		Taxa do projecto.....	2\$800	>	—	—	7:103\$592
529	541	Capas para chapéus de sól, e para cobrir pianos e outros objectos.....	6\$000	>	8,600 g	51\$600	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	34\$400
530	542	Chales, mantas e lenços:					
		Lisos, até 24 fios.....	3\$600	>	182,122 g	655\$652	
		Taxa do projecto.....	2\$800	>	—	—	509\$942
		Lisos de mais de 24 até 36 fios.....	8\$000	>	3.771,391 g	30:171\$128	
		Taxa do projecto.....	6\$000	>	—	—	22:628\$346
		Idem, de mais de 36 até 48 fios.....	15\$000	>	277,200 g	4:158\$000	
		Taxa do projecto.....	12\$000	>	—	—	3:326\$400
		Idem, de mais de 48 fios.....	20\$000	>	5,020 g	100\$400	
		Taxa do projecto.....	16\$000	>	—	—	80\$320
		Bordados, com renda ou de renda.....	60 %	Ad. val.	9,846 g	1:438\$710	
		Taxa do projecto.....	12\$500	>	—	—	191\$997
531	543	Chapéus de cabeça, simples.....	1\$500	Um	151	226\$500	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	181\$200
		Chapéus de cabeça, enfeitados (não houve importação).....	50 %	Ad. val.	—	—	
		Taxa do projecto.....	50 %	>	—	—	
532	544	Chinellos para banho, com sola de estopa.....	\$500	Par	573	436\$500	
		Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	229\$200
		Chinellos para banho, com sola de metal e madeira (não houve importação).....	1\$500	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	
533	545	Cilhas (não houve importação).....	1\$200	Uma	—	—	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	
534	546	Cintos, ligas e suspensorios.....	8\$000	Kilog.	13,860 g	110\$960	
		Taxa do projecto.....	6\$500	>	—	—	90\$090
535	547	Cordoalha:					
		Barbante, merlím, fio de vela e quaesquer outros.	1\$200	>	28.543,570 g	34:252\$284	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	34:252\$284
		Idem, idem, de côr ou phantasia.....	1\$600	>	294,040 g	470\$464	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	470\$464
		Cordoalha, amarras, cabos e outras cordas.....	1\$000	>	28.048,150 g	28:048\$150	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	28:048\$150
		Idem, idem, em obras.....	1\$200	>	2.032,500 g	2:439\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	2:439\$000
536	548	Córtex de calçado — os direitos dos tecidos correspondentes (não houve importação).					
537	549	Coxinillos.....	2\$400	>	616,300 g	1:479\$600	
		Taxa do projecto.....	2\$000	>	—	—	1:232\$600
538		Escovas para fricções (taxa nova do projecto)...	3\$000	>	—	—	
539	550	Espartilhos.....	8\$000	Um	1	8\$000	
		Taxa do projecto.....	6\$500	>	—	—	6\$500
540	551	Gravatas.....	4\$800	Duzia	2	9\$600	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>	—	—	16\$000
541	552	Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos:					
		De tecido liso, até 12 fios.....	\$990	Kilog.	3.052,765 g	3:021\$797	
		Taxa do projecto.....	\$770	>	—	—	2:350\$629
		De tecido liso, de mais de 12 até 24 fios.....	2\$420	>	7.314,429 g	17:700\$918	
		Taxa do projecto.....	1\$980	>	—	—	14:482\$569
		Idem, de mais de 24 até 36 fios.....	5\$500	>	1.811,962 g	9:965\$790	
		Taxa do projecto.....	4\$400	>	—	—	7:972\$633
		Idem, de mais de 36 até 48 fios.....	10\$230	>	6,790 g	95\$410	
		Taxa do projecto.....	7\$700	>	—	—	52\$283
		Idem, de mais de 48 fios.....	14\$300	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	13\$000	>	—	—	
		De tecido entranchado.....	3\$300	>	52,600 g	173\$580	
		Taxa do projecto.....	2\$750	>	—	—	144\$650
		De tecido lavrado ou adamascado, proprio para vestuario (não houve importação).....	6\$600	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	5\$280	>	—	—	
		De tecido lavrado ou adamascado.....	5\$940	>	44.518,133 g	264:437\$710	
		Taxa do projecto.....	4\$400	>	—	—	195:879\$785
		De tecido felpudo proprio para toalha (não houve importação).....	3\$960	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	3\$080	>	—	—	

Artigos das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
541	552	Lencções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos, bordados de renda ou crivo.....	60 %	Ad-val	1.609,541 g	19:615\$382	
		Taxa do projecto.....	60 %	—	—	—	19:615\$382
		De tecido liso, até 12 fios, de linho e algodão, em partes iguaes.....	\$891	Kilog.	1.179,320 g	1:050\$601	
		Taxa do projecto.....	\$693	—	—	—	817\$269
		Idem, de mais de 12 até 24 fios, idem.....	2\$178	>	1.007,565 g	2:194\$476	
		Taxa do projecto.....	1\$782	—	—	—	1:795\$481
		Idem, de mais de 24 fios até 36 fios, idem.....	4\$950	>	74,550 g	369\$022	
		Taxa do projecto.....	3\$960	—	—	—	295\$218
		De tecido liso, até 48 fios de linho e algodão em partes iguaes (não houve importação).....	9\$207	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	6\$193	—	—	—	
		De tecido liso, de mais de 43 fios, de linho e algodão em partes iguaes (não houve importação).....	12\$870	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	9\$900	—	—	—	
		De tecido entrançado, de linho e algodão em partes iguaes (não houve importação).....	2\$970	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	2\$475	—	—	—	
		De tecido lavrado ou adamascado, idem.....	5\$346	>	1.744,259 g	9:325\$073	
		Taxa do projecto.....	3\$960	—	—	—	6:907\$266
		De tecido felpudo, proprios para toalhas e colchas, de linho e algodão em partes iguaes (não houve importação).....	3\$564	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	2\$772	—	—	—	
542	553	Lonas e meias lonas.....	1\$200	>	57.687,650 g	69:225\$180	
		Taxa do projecto.....	1\$000	—	—	—	57:687\$650
543	554	Luvras.....	9\$000	Pares	3/12	2\$250	
		Taxa do projecto.....	7\$200	—	—	—	1\$800
544	555	Mangueiras.....	1\$200	Kilog.	16.390,760 g	19:668\$912	16:390\$760
		Taxa do projecto.....	1\$000	—	—	—	
545	556	Mantas, xergas e baixeiros, de tecido de xerga (não houve importação).....	1\$800	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	1\$500	—	—	—	
		Mantas, xergas e baixeiros de qualquer outro tecido.....	3\$000	>	100 g	\$300	
		Taxa do projecto.....	2\$400	—	—	—	\$240
547	557	Manteletes e objectos de moda.....	60 %	Ad-val	1.627,470 g	399\$720	
		As taxas projectadas não permitem o confronto.	—	—	—	—	399\$720
546	558	Meias :					
		As taxas projectadas são as das meias de algodão.....					
		Curtas, até 20 c/m.....	3\$200	Duz. pares	4/12	1\$070	1\$070
		Idem, de mais de 20 c/m.....	6\$000	>	32,4/12	194\$000	194\$000
		Compridas até 20 c/m.....	6\$800	>	10	68\$000	68\$000
		Idem, de mais de 0,20 de comprimento (não houve importação).....	14\$000	>	—	—	—
		Meias curtas, até 20 c/m de comprimento, com mescla de seda (não houve importação).....	4\$160	>	—	—	—
		Idem, curtas, de mais de 20 c/m, com mescla de seda.....	7\$800	>	7	54\$600	54\$600
		Meias compridas, até 20 c/m de comprimento, com mescla de seda (não houve importação).....	8\$840	>	—	—	—
		Idem, compridas de mais de 20 c/m, com mescla de seda (não houve importação).....	18\$200	>	—	—	—
548	559	Oleados :					
		Para forrar salas.....	\$700	Kilog.	4,501 k	3:150\$700	
		Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	1:800\$400
		Linoleos para salas.....	\$200	>	591.970,858 g	119:147\$790	
		Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	236:788\$343
		De outra qualidade.....	1\$800	>	1.311,150 g	2:360\$070	
		Taxa do projecto.....	1\$500	>	—	—	1:966\$725
549	560	Rêdes.....	5\$000	>	588,900 g	2:944\$500	
		Taxas do projecto.....	4\$000	>	—	—	2:355\$600
550	561	Rendas :					
		Em côrtes de vestidos, véos e outros objectos.....	60 %	Ad-val	1,740 g	46\$920	
		Taxa do projecto.....	47\$300	—	—	—	82\$302
		Não especificados.....	54\$000	Kilog.	16,945 g	915\$030	
		Taxa do projecto.....	43\$000	—	—	—	728\$635
551	562	Roupas feitas :					
		Camisas de qualquer qualidade, lisas ou com pregas.....	52\$000	Duzia	13,9/12	715\$000	
		A taxa do projecto (dobro de tecido) não permite confronto.....	—	—	—	—	715\$000

Artigos das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Qu	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
551	62	Roupas feitas, ceroulas e cuecas.....	24\$000	Duzia		72\$000	
		A taxa do projecto (dobro do tecido) não per- mitte confronto).....	—	—		—	72\$000
		Collarinhos para camisas.....	3\$600	>	1,	5:955\$600	
		Taxa do projecto.....	2\$800	>		—	4:640\$533
		Peitos para camisas.....	12\$000	Kilog.	g	282\$600	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>		—	188\$400
		Punhos para camisas.....	5\$000	Duz, pares		20\$000	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>		—	16\$000
		Não especificados, de renda.....	60 %	Ad-val	g	173\$400	
		A taxa do projecto não permite o confronto.....	—	—		—	173\$400
		Idem, de outro tecido.....	12\$000	Kilog.	g	3:774\$520	
		A taxa do projecto não permite o confronto.....	—	—		—	3:774\$520
		Bordados ou enfeitados.....	60 %	Ad-val	g	5:169\$480	
		A taxa do projecto não permite o confronto.....	—	—		—	5:169\$480
		Córtes de vestidos ou blusas, meios confeccio- nadas.....	60 %	>	g	63\$000	
		Taxa do projecto.....	60 %	—		—	63\$000
552	63	Saccos :					
		De viagem.....	3\$200	Um		339\$200	
		Taxa do projecto.....	3\$000	>		—	318\$000
		De canhamo e semelhantes.....	\$800	Kilog.	12	97:745\$646	
		Taxa do projecto.....	\$500	>		—	61:091\$025
553	564	Tiras e entremeios.....	24\$000	>		326\$400	
		Taxa do projecto.....	20\$000	>		—	272\$000
554	565	Transparentes para portas e janellas.....	5\$000	Um		25\$000	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>		—	20\$000
555	566	Trapos, ourelas e aparas.....	\$050	Kilog.	183	9:171\$550	
		Taxa do projecto.....	\$040	—		—	7:337\$260
						4.591:801\$743	4.997:526\$702

Como se vê, ha augmentos e diminuições.

Mas, no computo total das importações, nota-se que, no anno de 1925 haveria com as taxas do projecto um augmento de direitos arrecadados no valor de 405:724\$959, ou sejam 1.273:926\$371, convertida a parte ouro á razão de 4\$567 réis papel por 1\$000 ouro.

Convem salientar, agora, que a majoração das taxas recahiu sobre a materia prima, a materia em bruto.

Só no artigo 528 ha um augmento de 300%, elevando, portanto, a arrecadação dos direitos de 304:980\$554 para 914:941\$680.

No artigo 529 — fio de juta ou canhamo simples — proprio para tecelagem, ha um accrescimo de 40%, produzindo tal majoração cerca de 300:000\$000 na arrecadação dos direitos aduaneiros.

Sob o ponto de vista geral, porém, ha diminuição nas taxas, mas, sómente para os artigos manufacturados.

Em resumo, podemos informar que as tarifas em projecto, no caso em exame, augmentam os direitos sobre a materia prima — linho, juta e canhamo — que o Brasil não produz, e diminuem sobre os artigos manufacturados.

Ora, isto é uma orientação contraria aos principios do melhor e mais util proteccionismo, que tem a sua forma caracteristica no Colbertismo.

Sob o ponto de vista colbertista, as nações progressistas são as que augmentam e facilitam as suas importações de materias primas, representando estas uma percentagem maior do que as de productos manufacturados.

O mais avançado proteccionismo pleiteia até a isenção para as materias primas que servem para manter industrias nacionaes, porque se considera que todo augmento de direito sobre aquellas repercutir-se-ha na aggravação do custo da produção, collocando a industria nacional em situação de inferioridade em face das fabricas estrangeiras, que, em geral, tem muito melhor aparelhamento e mais vantagens do que as dos paizes novos.

Estas considerações visam apenas chamar a attenção para o criterio adoptado em relação aos artigos da classe 18ª não importando nenhuma manifestação do nosso parecer a seu respeito.

As pequenas modificações feitas nas razões do projecto não affectam os calculos do mappa acima, a não ser onde o imposto é *ad valorem*; mas, neste caso, a razão entrou em jogo. Estabelecidas taxas fixas por unidades de peso, de medida ou quantidade para a quasi totalidade de mercadorias de provavel importação, as razões da tarifa aduaneira, que são apenas divisores fixos para a formação dos valores officiaes, em nada alteram a arrecadação dos direitos, sendo perfeitamente possivel o confronto da importação em um determinado periodo, por taxas vigorantes e por taxas projectadas, sem que ellas entrem em conta.

A reforma em estudo não tende a tornar a cobrança dos direitos de importação com equivalencia aos valores commerciaes, acompanhando a alta que, de algum tempo a esta

parte, é geral nos mercados productores. Tal tendencia seria verdadeiramente prohibitiva, si, effectivando a cobrança com mais de metade em ouro, ao cambio actual, ainda tornasse os direitos equivalentes aos valores altos das mercadorias.

As modificações nas razões só alteram, em geral, a cobrança de taxas como as de 2% ouro, para melhoramentos de portos, de expediente de 10% dos generos livres de direitos e de armazenagem.

Elevadas as razões, os valores officiaes seriam menores e, consequentemente, menor a arrecadação, affectando rendas da União e das empresas particulares que exploram, por contracto, os serviços de portos com direito á taxa de armazenagem.

Quanto á classe 20ª, o mappa abaixo, tambem organizado para fazer-se o confronto entre as tarifas actuaes e as do projecto, demonstra que sobre o papel e suas applicações as alterações quasi sempre incidem sobre artigos de pouca importação.

Por este quadro, a cuja formação presidiu a mais rigorosa attenção, verifica-se que com as modificações do projecto a importação feita no anno de 1925 soffreria, para as mesmas quantidades importadas, um decrescimo no total de 28:361\$082.

O que é mais notavel nesta classe é o que se refere ao papel *couché*, pois, emquanto actualmente é livre a sua importação, quando destinado a empresas jornalisticas, o projecto manda cobrar 20 réis pela unidade kilo, o que daria, para a importação verificada em 1925, um augmento de direitos na importancia de 231:316\$500, ou sejam 726:303\$810, convertida a percentagem ouro á razão de 4\$567 papel por 1\$000 ouro.

Além disso, cumpre-nos informar que a approvação do projecto, talqualmente vem da Camara dos Deputados, em nada alterará a vigencia do art. 54 e respectivos paragraphos da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, assim como a da circular do ministro da Fazenda, n. 28, de 21 de maio de 1926, contendo disposições sobre o regimen do despacho de papel para jornaes e revistas.

Eis o mappa em que se descriminam as importações de 1925, artigo por artigo, e se calculam os respectivos valores, quer pelas tarifas em vigor, quer pelas ora projectadas:

IMPORTAÇÃO GERAL DO BRASIL DE PAPEL E SUAS APLICAÇÕES

Classe 19ª — Artigos 599 a 615 da Tarifa actual

Classe 19ª — Artigos 587 a 601 da Tarifa em projecto

Quadro dos direitos arrecadados em 1925 pela Tarifa actual comparados com os que seriam arrecadados pela Tarifa em projecto (Proposição n. 180, de 1920, da Camara dos Deputados)

Artigos das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
587	599	Albuns para desenho ou photographia e para sellos:					
		Com capas de madeira ou papelão.....	3\$000	Kilog.	3.959.558 g	11:878\$674	
		Taxa do projecto.....	2\$000	>	—	—	7:919\$116
		Com capas de marfim, madreperola ou tartaruga. (Não houve importação).....	12\$000	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>	—	—	
		Com capas de sandalo ou charão, velludo e semelhantes.....	5\$000	>	7.280 g	36\$400	
		Taxa do projecto.....	3\$500	>	—	—	25\$480
		Com effeitos de ouro, prata, marfim, madreperola e tartaruga.....	50 %	ad-val.	5.265 g	19\$300	
		Taxa do projecto.....	50 %	>	—	—	19\$300
		Com capas de madeira ou papelão e estampas, chromos e photographias.....	3\$900	>	99.266 g	387\$137	
		Taxa do projecto.....	2\$600	>	—	—	258\$091
		Com capas de marfim, madreperola e tartaruga e estampas, chromos ou photographias. (Não houve importação).....	15\$600	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	10\$400	>	—	—	
		Com capas de sandalo ou charão e estampas, chromos ou photographias. (Não houve importação).....	6\$500	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	4\$550	>	—	—	
588	600	Caixa de papelão ou massas:					
		Para rapé e semelhantes.....	6\$000	>	200 g	1\$200	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	\$800
		Grandes para chapéus e semelhantes.....	1\$000	>	345.960 g	345\$960	
		Taxa do projecto.....	\$800	>	—	—	276\$768
		Pequenas para botica e semelhantes.....	1\$500	>	16.339.498 g	24:509\$247	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	19:607\$397
589		Botões com furos ou com pés de metal. (Taxa no a do projecto).....	1\$300	Kilog.	—	—	
590	601	Cartão:					
		Em folhas.....	\$300	>	1.636.655 g	490:996\$500	
		Historico e taxa do projecto.....	—	>	—	—	
		Em folhas e em rolos ou bobidas e em tiras para machinas registradoras.....	\$300	>	—	—	490:996\$500
		Cortado para bilhetes de visita.....	1\$000	>	35.778.797 g	35:778\$809	
		Taxa do projecto.....	\$800	>	—	—	28:623\$047
		Perfuravel Hollerith.....	\$400	>	652.500 g	261\$000	
		Omittido no projecto.....	—	>	—	—	261\$000
		Furado para bordados ou trabalhos de agulha. (Taxa nova do projecto).....	1\$200	>	—	—	
591	602	Cartas de jogar:					
		Em baralhos.....	1\$000	Um	19.365	19:365\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	19:365\$000
		Em cartão por acabar ou em folhas por cortar, coloridas ou sómente estampadas. (Não houve importação).....	10\$000	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	10\$000	>	—	—	
592	603	Chapéus e bonets:					
		Simpls, imitando a palha ou forrados de oleado para militares.....	1\$600	Um	1.076	1:721\$600	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	1:291\$200
		Enfeitados. (Não houve importação).....	3\$100	Kilog.	—	—	
		Taxa do projecto.....	2\$400	>	—	—	
		Decalcomania.....	50 %	ad-val.	114.580 g	1:826\$140	
		Omittido no projecto.....	—	>	—	—	1:826\$140
593	604	Estampas, desenhos e photographias:					
		Próprias para estudos.....	\$150	Kilog.	7.263.177 g	1:089\$476	
		Taxa do projecto.....	Livres	>	—	—	
		Para cartazes e semelhantes.....	3\$000	>	64.904.022 g	194:712\$066	
		Taxa do projecto.....	2\$300	>	—	—	149:279\$250
		Em gelatina ou papel oleado para vidraças.....	1\$000	>	739.634 g	739\$634	
		Taxa do projecto.....	\$800	>	—	—	591\$707

Ariigos das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
		Quaesquer outros.....	5\$600	Kilog.	19.357,501 g	108:402\$005	
		Taxa do projecto.....	4\$000	—	—	—	77:430\$004
		Letras de papel recortadas.....	50 %	Ad-val.	4,800 g	34\$700	
		Omittido no projecto.....	50 %	>	—	—	34\$700
	604	Estampas para cartazes, colladas em papelão...	2\$100	Kilog.	5.390,836 g	11:320\$755	
		Taxa do projecto.....	1\$610	>	—	—	8:679\$245
594	605	Livros em branco.....	4\$000	>	2.957,777 g	11:831\$108	
		Para escripturação mercantil.....	3\$000	>	—	—	8:873\$331
		Taxa do projecto.....	2\$600	>	7.061,846 g	18:360\$799	
		Para copidores e notas.....	2\$000	>	—	—	14:123\$692
595	606	Livros impressos ou de leitura :					
		Historico do projecto :					
		Livros impressos ou de leitura, mappas geogra-					
		phicos e musicas.....	—	>	871.807,496 g	130:771\$124	
		Brochados ou encadernados c/capas de papelão.	—	>	—	—	130:771\$124
		Taxa do projecto.....	\$150	—	—	—	
		Com capas de marfim, madreperola ou tartaruga.	12\$000	>	45,495 g	545\$940	
		Taxa do projecto.....	8\$000	—	—	—	363\$960
		Com capas de sêda.....	5\$000	—	775,440 g	3:877\$200	
		Taxa do projecto.....	3\$500	—	—	—	2:714\$040
		Com enfeites de ouro ou prata.....	50 %	Ad-val.	68,661 g	1:787\$065	
		Taxa do projecto.....	50 %	>	—	—	1:787\$065
		Prospectos, cartazes e catalogos destinados a					
		servir de annuncios.....	\$150	>	29.689,550 g	4:453\$432	
		Taxa do projecto.....	\$150	—	—	—	4:453\$432
596	607	Manuscriptos de qualquer qualidade, encaderna-					
		dos, brochados ou em folhas avulsas. (Não					
		houve importação).....		Livres			
		Taxa do projecto.....		>			
595	608	Cartas geographicas.....	\$150	Kilog.	6.764,220 g	1:014\$633	
		Taxa do projecto.....	\$150	>	—	—	1:014\$633
595	609	Musicas brochadas, encadernadas ou avulsas...	\$150	>	15.894,495 g	2:384\$174	
		Taxa do projecto.....	\$150	—	—	—	2:384\$174
		Massa de papel para filtrar.....	50 %	>	1.300 K	3:232\$600	
		Taxa do projecto.....	2\$000	>	—	—	2:600\$000
597	610	Obras impressas :					
		De uma só côr.....	4\$000	>	27.443,143 g	109:772\$572	
		Taxa do projecto.....	3\$200	—	—	—	87:818\$057
		De duas ou mais côres.....	7\$000	>	7.082,688 g	49:578\$816	
		Taxa do projecto.....	5\$500	—	—	—	38:954\$784
		De uma só côr, colladas em papelão.....	2\$800	>	108,950 g	305\$060	
		Taxa do projecto.....	2\$240	>	—	—	244\$048
		De duas ou mais côres, colladas em papelão....	4\$900	>	153,493 g	752\$115	
		Taxa do projecto.....	3\$850	—	—	—	590\$948
599	611	Palas de papelão para bonets.....	3\$200	>	24.050 g	76\$980	
		Taxa do projecto.....	2\$500	>	—	—	60\$125
598	612	Papel :					
		Em massa ou cellulose.....	\$010	>	20.697,460 K	206:974\$600	
		Taxa do projecto.....	\$010	—	—	—	206:974\$600
		Para escrever, branco ou de côr, dourado nas					
		beiras.....	1\$000	>	17.969,760 g	17:969\$760	
		Para escrever e impressã, branco ou de côr,					
		dourado nas beiras.....	1\$000	>	—	—	17:969\$760
		Taxa do projecto.....	\$200	>	3.593,688 K	718:737\$600	
		Para escrever, branco, liso, assetinado.....	\$200	>	—	—	718:737\$600
		Para escrever e impressã, branco, liso e asse-					
		setinado.....	\$200	—	—	—	718:737\$600
		Taxa do projecto.....	\$200	>	2.212,826 K	442:365\$200	
		Para impressã ou typographia, branco, liso, as-					
		setinado.....	\$200	>	—	—	—
		Taxa do projecto.....	\$200	>	—	—	—
		Liso ou assetinado, branco ou de côr, formato					
		pequeno e pautado.....	\$700	>	—	—	—
		Taxa do projecto. (Taxa nova do projecto).....	\$010	>	34.067,140 K	340:671\$400	
		Para jornaes, commum, aspero dos dous lados,					
		destinado a empresas jornalisticas.....	\$010	>	—	—	340.671\$400
		Taxa do projecto.....	\$300	>	100.896,500 g	30:268\$950	
		Idem, idem, não destinado a empresas jornalisticas					
		Taxa de projecto.....	\$300	>	—	—	30:268\$950

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
596	612	Papel couché e semelhantes para impressão de jornaes illustrados e revistas, destinados a empresas jornalisticas.....	Livres	Kilog.	11.565.825	—	231:316\$500
		Taxa do projecto.....	\$020	>	—	—	—
		Perfurado para as machinas monotypos.....	\$010	>	852.397 K	8:523\$970	8:523\$970
		Taxa do projecto.....	\$010	>	—	—	—
		Tinto ou colorido para encadernação, embrulho e outros usos.....	\$500	>	351.552.978	175:776\$489	175:776\$489
		Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	—
		Dourado ou prateado.....	1\$600	>	6.599.310 g	10:558\$896	—
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	7:919\$172
		Albuminado ou chloruretado para photographia..	2\$600	>	105.929,459 g	275:416\$593	—
		Historico e taxa do projecto: Albuminado ou chloruretado:	—	—	—	—	—
		Para retratos (Não permite confronto).....	2\$000	>	—	—	275:416\$693
		Para cópias de desenho (ferro prussiato) (Taxa nova do projecto).....	1\$000	>	—	75:103\$521	—
Mata-borrão ou de philtro.....	\$300	>	250.345,072	—	75:103\$521		
Taxa do projecto.....	\$300	>	—	304:443\$600	—		
Ordinario, escuro, para embrulho, aspero dos dous lados.....	\$300	>	1.014,812 K	—	—		
Historico e taxa do projecto: Ordinario, escuro, para embrulho, aspero de um ou dous lados.....	\$300	>	—	—	304:443\$600		
Idem, idem com impressão.....	\$600	>	14.788 K	8:872\$800	—		
Taxa do projecto.....	\$600	>	—	—	8:872\$800		
Proprio para fabrica de estamperia.....	\$100	>	427.470,100 g	42:747\$010	—		
Taxa do projecto.....	\$200	>	—	—	85:494\$020		
Forrado de panno para qualquer fim.....	\$400	>	25.789,420 g	10:315\$768	—		
Taxa do projecto.....	\$300	>	—	—	7:736\$826		
598	612	Papel de seda, oleado, carbonizado e semelhantes.....	\$600	>	1.472,942 k	883:765\$200	736:471\$000
Taxa do projecto.....	\$500	<	—	—	—	—	
Hygienico.....	\$300	<	233.094,898 g	69:928\$469	—	69:928\$469	
Taxa do projecto.....	\$300	<	—	—	—	—	
Denominado Manilha (Taxa nova do projecto)....	\$400	>	—	—	—	—	
Para ciga ros e semelhantes em folhas ou rolos..	\$500	>	531.035,250 g	265:517\$625	—	—	
Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	—	—	
Idem, em livrinhos ou em mortalhas.....	1\$300	>	117.334,730 g	152:535\$149	—	152:535\$149	
Taxa do projecto.....	1\$300	>	—	—	—	—	
Para forrar salas, pintado ou estampado.....	2\$600	>	20.152,900 g	52:397\$540	—	50:382\$250	
Taxa do projecto.....	2\$500	>	—	—	—	—	
Idem, idem, com dourados, prateados ou aveludados.....	4\$000	>	1,616 k	6:464\$000	—	6:464\$000	
Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	—	—	
Em abas de papelão para chapéos.....	1\$000	>	16 k	16\$000	—	9\$600	
Taxa do projecto.....	\$600	>	—	—	—	—	
Em collarinhos, punhos e peito de camisas (Não houve importação).....	5\$000	>	—	—	—	—	
Taxa do projecto.....	2\$000	>	—	—	—	—	
Em forros e lados para chapéos.....	\$800	>	5.064,920 g	4:051\$936	—	4:051\$936	
Taxa do projecto.....	\$800	>	—	—	—	—	
Em capas ou saccos, sem letreiro.....	\$400	>	4.298,985 g	3:869\$086	—	2:579\$391	
Taxa do projecto.....	\$600	>	—	—	—	—	
Idem, idem, com letreiro.....	1\$200	>	1.569,578 g	1:883\$493	—	1:412\$620	
Taxa do projecto.....	\$900	>	—	—	—	—	
Em enveloppes.....	\$900	>	19.489,119 g	17:540\$207	—	15:591\$295	
Taxa do projecto.....	\$800	>	—	—	—	—	
Com lhama de ouro ou prata falsos para fabricação de flores.....	6\$000	>	19,350 g	116\$100	—	77\$400	
Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	—	—	
Em tiras ou galões para telegraphia.....	\$300	>	52.659,700 g	15:797\$910	—	15:797\$910	
Taxa do projecto.....	\$300	>	—	—	—	—	
Idem, de outra qualidade.....	4\$000	>	414,165 g	1:656\$660	—	1:242\$495	
Taxa do projecto.....	3\$000	>	—	—	—	—	
598	612	Papel, em lanternas para iluminação e obras semelhantes.....	2\$000	>	4.825,070 g	9:650\$140	7:720\$112
Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	—	—	
Recortado para confeiteiro.....	4\$800	>	3.474,822 g	16:679\$145	—	10:424\$466	
Taxa do projecto.....	3\$000	>	—	—	—	—	
Em serpentinhas e conletti.....	1\$000	>	1.433,630 g	1:433\$630	—	1:433\$630	
Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	—	—	
Gommado para qualquer fim.....	50 %	Ad-val.	570,255 g	2:819\$600	—	2:819\$600	
Taxa do projecto.....	50 %	>	—	—	—	—	

Artigo das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
599	613	Em cadernos para ensaio de calligraphia, com ou sem letras (taxa nova do projecto).....	\$150	Kilog.			
		Em lenços, guardanapos e toalhas (taxa nova do projecto).....	\$500	>			
		Em tecidos para alcatifas e esteiras (taxa nova do projecto).....	1\$600	>			
		Papelão:					
		Envernizado para palas de bonets.....	\$700	>	12.035,096 g	8:424\$567	
		Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	6:017\$548
		Não especificado.....	\$300	>	447.231,442 g	134:169\$432	134:169\$432
		A taxa do projecto não permite confronto.....	—	—	—	—	—
		Cortado para impressão de passagens de estradas de ferro e ondulado para embalagem....	50 %	Ad-val.	767,510 g	2:034\$800	
		A taxa do projecto não permite confronto.....	—	—	—	—	2:034\$800
		Em folhas planas de qualquer qualidade (taxa nova do projecto).....	\$300	Kilog.			
		Idem, forradas de papel de um ou dos dois lados (taxa nova do projecto).....	\$350	>			
		Envernizado para palas de bonets (taxa nova do projecto).....	\$500	>			
		Em abas forradas de algodão ou linho, coladas para chapéus (taxa nova do projecto).....	\$800	>			
		Em almas para calçado (taxa nova do projecto)..	\$400	>			
Em carreteis, espulas e fusos (taxa nova do projecto).....	\$150	>					
Em palas para bonets (taxa noxa do projecto)...	2\$500	>					
Em pratos e bandejas para confeitiro (taxa nova do projecto).....	\$400	>					
Em padrão de machinas de tecer e ondulado para embalagem (taxa nova do projecto).....	\$300	>					
Papelão, em ornatos, em alto relevo, para forrar sala ou carros de estrada de ferro (taxa nova do projecto).....	1\$000	>					
Comprimido para cobrir casas (ruberoid) (taxa nova do projecto).....	\$100	>					
Em fechos inviolaveis para vasilhame de leite (taxa nova do projecto).....	\$400	>					
Em laminas preparadas para escrever (taxa nova do projecto).....	Livres						
600	614	Pastas:					
		Simple ou forradas da panno, couro ou oleado	2\$000	>	19.324,225 g	38:648\$450	
		Taxa do projecto.....	1\$500	>	—	—	28:986\$337
		Idem, de velludo ou de seda.....	9\$000	>	86,260 g	776\$340	
		Taxa do projecto.....	5\$000	>	—	—	431\$300
601	615	Outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas.....	50 %	Ad-val.	56.800,320 g	34:240\$734	
		Taxa do projecto.....	2\$000	—	—	—	113:600\$640
		Retratos a crayon, oleo e outras processos.....	11\$200	Um	113	1:265\$600	
		Não figura no projecto.....	—	—	—	—	1:265\$600
		Retratos de pequenas dimensões.....	5\$600	Kilog.	19,240 g	107\$744	
		Não figura no projecto.....	—	—	—	—	107\$744
599	—	Ruberoid.....	\$100	>	248,993 k	24:899\$300	
		Taxa do projecto.....	\$100	>	—	—	24:899\$300
		Sellos postaes usados (não houve importação)...	Livres				
		Não figura no projecto.					
						5.661:804\$215	5.633:443\$133

Em geral, é mantida para os artigos da classe 19ª o sistema dos direitos específicos.

Sómente para os artigos 587 (albuns com enfeites de ouro, prata, marfim, madreperola e tartaruga), 595 (livros impressos com enfeites de ouro ou prata), e 598 (papel gommado) é alterada a tarifa específica para a *ad-valorem*, á razão de 50 %, para todos.

O projecto omitta os artigos — lettras de papel recortado e decalcomania — que pela lei vigente estão sujeitos á tarifa *ad-valorem*.

Mas especifica muitos novos artigos.

E' de notar, outrosim, que o projecto manda cobrar o direito específico de 2\$ por kilo sobre obras de papel, papelão e massa, não classificados, que actualmente pagam o imposto *ad-valorem*, á razão de 50 %.

Ao findar o seu estudo sobre as disposições referentes ás classes 18ª e 20ª, a Comissão de Finanças resolve submettel-as ao conhecimento do plenario do Senado, afim de que este as examine e lhes faça as suggestões que julgar mais acertadas, e reserva-se para emittir parecer sobre estas duas partes do projecto quando este, com as emendas alvitradas, voltar a seu novo exame.

Sala da Comissão de Finanças. — *Eurico Valle*, Relator.

RELATORIO PARCIAL

CLASSES 4ª E 16ª

Carnes, peixes e outros productos animaes e algodão

Em sua reunião preliminar resolveu a Comissão de Finanças aproveitar o estudo já feito sobre o projecto de tarifas pela Comissão Especial e, completando os relatorios parciaes com os dous que ainda não haviam sido elaborados, ora distribuidos a novos relatores, entregar esse trabalho á consideração do Senado para receber as suggestões que os debates offerecerem e sobre ellas opinar, antes da votação, segundo lhe parecer mais conveniente aos interesses do paiz.

Com esse ponto de vista, o relatorio parcial reduz-se a simples informação sobre o que actualmente se cobra de direitos alfandegarios em comparação com o que se passará a cobrar si o projecto fôr approvedo tal como veio da outra Casa do Congresso Nacional em 1920.

Confrontando com a tarifa actual, o projecto da Camara, na classe 4ª — Carnes, peixes e outros productos animaes — offerece pequenas modificações, quasi todas no sentido de reduzir os direitos e abaxiar a razão da pauta aduaneira .

Assim, no artigo carnes, si por um lado mantém as taxas para a verde ou fresca, por frigorificação ou outro processo, para a secca (xarque) e para a de qualquer qualidade em salmoura ou fumada, por outro lado reduz, para a conservada por qualquer processo, sem condicionamento algum e sem outro preparo de conserva, presuntos, conservas de carne, paiois, linguças ou chouriços, caldos ou geléas e quaesquer outras

preparações não medicinaes; para salame e mortadella, e para os extractos, de 1\$200 a 1\$, de 2\$ a 1\$600 e de 6\$ a 3\$ por kilogramma, razão 50 %, respectivamente.

No artigo — Colla ou gelatina — para a preparada para typographia, reduz os direitos actuaes de \$200 por kilogramma, razão 50 %, a \$150 por kilogramma, razão 10 %, conservando as taxas vigentes para as outras especies.

Quanto ao leite em conserva, condensado, esterilizado ou de qualquer outro modo preparado, que actualmente paga \$500 por kilogramma, razão 60 %, propõe o projecto que passe a pagar \$400, razão 50 %.

As linguas e outras miudezas, quando seccas ou em salmouras, conservam os direitos actuaes, abaxada a razão de 30 % para 20 %; mas, quando em conserva ou de qualquer outro modo preparadas, descem de 1\$200, razão 50 %, a 1\$, razão 40 %, por kilogramma.

Peixes não classificados, mariscos, ostras e outros moluscos e ovas, são taxados como agora, mas a razão desce de 50 % a 40 %.

Os queijos de qualquer qualidade, que estão pagando 1\$200 por kilogramma, razão 50 %, passarão a pagar 1\$500 na mesma razão, constituindo, por essa fórma, a unica elevação proposta nesta classe das novas tarifas.

O projecto exclue da 4ª classe as materias oleosas, nella incluídas pela tarifa vigente, como azeites, banhas, manteigas, etc. para com ellas organizar a classe 10ª, com as especificações de oleos, graxas, cêras, e artigos fabricados com estas substancias.

Si, em confronto com as tarifas em vigor, soffreram os artigos da classe 4ª tão poucas alterações, o mesmo se não poderá dizer em referencia aos productos do algodão, objecto da classe 16ª, que passarão por sensiveis modificações, si o projecto fôr approvedo tal como o elaborou a Camara dos Deputados.

Os quatro primeiros numeros consideram o algodão em bruto ou preparado, com as seguintes especificações: 426, com caroço; 427, em rama ou em lâ; 428, em pasta, cardado ou em folhas gommadas; e 429, em fio. Com excepção de pequena modificação em duas especies do ultimo numero, o projecto conserva a taxação da tarifa em vigor. As modificações consistem no seguinte: o projecto reuniu em uma só especie, para taxar com 1\$ por kilogramma, razão 50 %, o fio frouxamente torcido para fabricação de rêdes, ou torcido e entrançado para pavio, ao passo que a tarifa actual cobra \$750 para a ultima especie de fio; o projecto reduz a 50 % a razão de 60 %, da vigente tarifa, para o fio torcido ou linha de qualquer qualidade, em carretéis, novêllos ou meadas para costura, crochet e semelhantes, conservando os direitos de 2\$ por kilogramma.

Do algodão em obras e tecidos tratam os ns. 430 a 473 do projecto, pela fórma que se segue, em comparação com a tarifa em vigor.

- 430 — Abas para chapéus, sem alteração (438).
 431 — Alamares, borlas, etc., 6\$500; tarifa (439), 8\$000.
 432 — Alcatifas e tapetes, 1\$600, 50 %; tarifa 2\$, 60 % (440).
 433 — Barretes, etc., ponto de meia ou de malha ou outro qualquer tecido, 8\$, 50 %; tarifa, 10\$ e não especificados, *ad valorem* 50 %.
 434 — Botões e marcas, 2\$500, 50 %; tarifa, 3\$, 50 % (443).
 435 — Cadarços, cordões, tranças e trancellins de qualquer qualidade, conforme as especificações, 12\$, 2\$800, 1\$400 e 6\$500, 50 %; tarifa, respectivamente, 16\$, 2\$800, 1\$400 e *ad-valorem*, 50 % (444).
 436 — Capas, etc., 4\$, 50 %; tarifa, 5\$, 60 % (445).
 437 — Chales, lenços, mantas, etc., de fróco, 8\$; de filó, ponto de malha, liso, lavrado ou bordado, 15\$; de qualquer outro tecido não especificado, 4\$; de renda — a taxa do tecido respectivo; a tarifa vigente dispõe: de setineta, fróco, filó e ponto de malha, 5\$200 e de qualquer outro tecido não especificado, 4\$, razão, 50 % e de renda e pannos de mesa bordados, *ad-valorem*, razão, 60 % (446).
 438 — Chapéus, bonnets e gorros, simples, um 1\$200, enfeitados, *ad-valorem*, 50 %; tarifas — chapéus, sem alteração (447), bonnets e gorros, um, 1\$300, 50 % (442).
 439 — Chinélas para banho, com sóla de estôpa, par, \$400, idem, de metal ou madeira, 1\$200, 50 %; este artigo não está contemplado na classe da tarifa.
 440 — Cilhas, uma, 1\$, 50 %; tarifa, 1\$200, 50 % (448).
 441 — Cintos, fachtas, ligas e suspensorios lisos ou bordados, kilogramma 6\$500, 50 %; tarifa, 8\$, 50 % (449).
 442 — Cobertas, etc., 2\$400, 50 %; tarifa, sem alteração (450).
 443 — Cobertores e mantas ou colchas para cama, conforme especificações, 1\$200 e 3\$, 50 %; tarifa, 1\$500 e 3\$, 60 % (451);
 444 — Coberturas e rosetas para chapéus de sol, 2\$400, 50 %; tarifa, 2\$400, 60 % (452);
 445 — Cordoalha, cordas e cabos, 1\$, 50 %; tarifa, idem (453);
 446 — Córtes de calçados, sem alteração (454);
 447 — Coxinlhos, 2\$, 50 %; tarifa, 2\$400, 60 % (455);
 448 — Escovas para fricções e semelhantes, 3\$, 50 %; tarifa, não menciona nesta classe;
 449 — Espartilhos, um, 6\$500, 50 %; tarifa, 8\$, 50 % (456);
 450 — Filó, varias especificações, 10\$, 5\$, 15\$, 4\$ e 5\$, 50 %; tarifa, 18\$, 6\$, 18\$, 5\$ e 6\$, 60 % (457);
 451 — Forros, etc., 2\$, 50 %; tarifa, 2\$400, 50 % (458);
 452 — Gravatas, duzia, 8\$000, 50 %; tarifa, 3\$, 60 % (459);
 453 — Lenções, colchas, etc., lisos — direitos dos tecidos respectivos, com augmento de 10 % — e bordados ou enfeitados — os direitos dos tecidos respectivos, com o augmento de 30 %, 50 %; tarifa, os direitos dos tecidos respectivos e *ad valorem*, 60 % (460);

454 — Luvas, conforme especificação, duzia de pares, 2\$ e 5\$, 50 % tarifa, 2\$400 e 6\$400, 50 % (461);

455 — Mangueiras, sem alteração (462);

456 — Mantas, xergas, etc., 1\$800, 50 %; tarifa, 1\$800, 60 % (463);

457 — Meias de qualquer qualidade, varias especificações, duzia de pares, 2\$500, 5\$, 5\$ e 9\$, 50 %; tarifa, 3\$200, 6\$, 6\$800 e 14\$, 60 % (465);

458 — Objectós de moda de renda, os direitos dos tecidos respectivos; de qualquer outro tecido, os de roupa feita não especificados com augmento de 50 %; tarifa, *ad valorem*, 60 % (464);

459 — Oleados, 1\$500, 50 %; tarifa, 1\$800, 60 % (466);

460 — Rêdes, de pescaria, 1\$, 25 %; de qualquer outra qualidade, 4\$, 50 %; tarifa, rêdes de qualquer qualidade, 4\$800, 60 % (467);

461 — Renda com ou sem mescla de lã ou linho, conforme especificações, 25\$, 16\$ e as mesmas taxas com o augmento de 10 %, razão 50 %; tarifa, 35\$, 20\$, 50 % e *ad valorem*, 60 %, respectivamente (468);

462. — Roupa feita, camisas, de meia ou de malha, duzia, 6\$, de qualquer tecido, lisas ou com prégas, o dobro dos direitos dos tecidos respectivos e com peito de linho, meio linho ou sêda, o dobro dos direitos do respectivo tecido e mais 50 %, razão, 50 %; tarifa, duzia, 8\$, razão 80 %, 15\$, 60 %, e 30\$, 60 %; ceroulas e cuécas de meia ou de malha, inclusive as de banho, duzia, 6\$, 50 %; tarifa, 8\$, 60 %; de qualquer outro tecido, o dobro dos direitos do tecido respectivo, 50 %; tarifa, de qualquer outro tecido, duzia 13\$, 60 %; collarinhos, duzia, 2\$, 50 %; tarifa, 3\$600, 60 %; jaquetões, saias e collectes grossos de ponto de meia ou de malha, duzia, 16\$; tarifa não tem correspondente; peitos lisos ou com pregas e fumo para luto, kilogrammo, 6\$, 50 %; tarifa, 8\$, 60 %; punhos para camisas, duzia de pares, 4\$, 50 %; tarifa, 5\$, 60 %; roupa feita não especificada, de tecido de ponto de meia ou malha, kilogrammo, 8\$, 50 %; tarifa, 9\$, 60 %; de renda, os direitos do tecido respectivo com augmento de 20 %; tarifa, não tem correspondente; de qualquer outro tecido, o dobro dos direitos do tecido respectivo com augmento de 10 %; tarifa, *idem*, *idem*; bordada ou enfeitada, os direitos respectivos com augmento de 50 %; tarifa, *ad-valorem*, 60 % (469).

463 — Saccos simples, de noite ou de viagem, um, 3\$, 50 %; tarifa, 3\$200, 50 %; não especificados, kilogrammo 800 réis, 50 %; tarifa, kilogrammo, 1\$200, 60 %; de ponto de meia para carnes frigorificadas kilogrammo, 1\$600, 50 %; tarifa não tem correspondente (470).

464 — Sapatinhos sem sola, para crianças, simples, enfeitados ou bordados, par, 500 réis, 50 %; tarifa, simples 500 réis, enfeitados 700 réis, 60 % (471).

465 — Tecidos lisos ou entrançados, não especificados, da base de 10 por 10 fios, crús, segundo o peso por metro quadrado, varias especificações, kilogramma, 10\$, 7\$, 4\$500, 3\$, 1\$500, 1\$200 e 1\$, 50 %; tarifa, 14\$, 9\$500, 6\$, 4\$, 2\$ e 1\$500, razão, 60 %; brancos, *idem*, 12\$, 8\$900, 6\$300, 4\$200, 2\$100, 1\$600 e 1\$300, 50 %; tarifa, 20\$, 13\$, 10\$, 6\$400, 3\$200 e 2\$200, razão 80 %; tintos, *idem*, 10\$600, 7\$700, 5\$500, 3\$800, 2\$200, 2\$ e 1\$600, 50 %; tarifa, 15\$, 10\$, 7\$500, 5\$,

3\$400 e 3\$, razão 60 %; estampados, idem, 13\$, 9\$100, 6\$700, 4\$600, 3\$, 2\$500, 2\$100, 50 %; tarifa, 15\$, 10\$, 7\$500, 5\$, 3\$400 e 3\$, razão 60 % (472);

466 — Tecidos lavrados, adamascados, etc., conforme o peso por metro quadrado, crús, 12\$, 5\$600, 3\$200, 2\$500, 50 %; tarifa, 15\$, 7\$, 4\$, 3\$200, 60 %; brancos, tintos ou coloridos e estampados, 15\$, 7\$500, 4\$, 3\$200, 50 %; tarifa, 18\$, 9\$, 5\$, 4\$ para os brancos e tintos, e 21\$, 10\$, 5\$, 4\$, para os estampados, razão 60 % (473);

467 — Outros tecidos não especificados, conforme qualidades, kilog. 1\$600, 1\$600, 4\$, 2\$, 3\$200, 1\$000, \$600, 2\$400, razão 50 %, 4\$800, razão 40 %; tarifa, 2\$, 2\$, 5\$000, 2\$400, 4\$, 1\$200, 3\$, razão, 60 %, e 6\$, razão 50 % (474);

468 — Tiras e entremeios, de varias especies, kilog., 25\$, 16\$, 6\$500, 16\$, 4\$800, razão 50 %; tarifa, 35\$, 20\$, 10\$, 20\$, 6\$, razão, 60 % (475);

469 — Torcidas para lampeão, 1\$600, 50 %; tarifa, idem, 60 % (476);

470 — Transparentes para janellas, um, 4\$, 50 %; tarifa, 5\$, 60 % (477);

471 — Trapos, ourelos e aparas, kilog., \$040, 20 %; tarifa, idem, idem (478);

472 — Véos de qualquer tecido, os direitos dos tecidos correspondentes; tarifa, idem; bordados, *ad valorem*. 60 %; (479);

473 — Volantes, lhamas, etc., 7\$, 50 %; tarifa, 8\$, idem, (480).

Os quadros, que se seguem, dos direitos arrecadados, em 1925, pela tarifa actual, comparados com os que seriam arrecadados pela tarifa do projecto, servem para esclarecer nosso criterio a respeito das duas classes em estudo.

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas		
Projecto	Actual					Actual	Em projecto	
437	446	De outro tecido não especificado.....	4\$000	Kilog.	159.436,931 g	637:747\$724	637:747\$724	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—		
		De renda e pannos de mesa bordados.....	60 %	Ad-val.	591,045 g	5:209\$610		
		A taxa do projecto não permite o confronto (taxa do tecido).....	—	>	—	—		5:209\$610
		De set'neta, filó, fróco e ponto de malha, enfeitados com rendas de mais de tres c/m, de largura.....	6\$760	Kilog.	138 k	932\$880		1:587\$000
		Taxa do projecto:	11\$500	>	—	—		
		De fróco.....	8\$000	(Média)	—	—		
		De filó.....	15\$000					
		Chales, lenços, mantas, palas e pannos de mesa, de outro tecido não especificado, enfeitados com renda de 3 c/m. ou menos.....	5\$200	>	70,870 g	368\$524		368\$524
		Taxa do projecto.....	5\$200	>	—	—		
		De setineta, fróco, filó e ponto de malha, com mescla de seda.....	6\$700	>	28,460 g	192\$389		425\$477
		Taxa do projecto:	14\$950	>	—	—		
De fróco com mescla de seda.....	10\$400	(Média)	—	—				
De filó, idem.....	19\$500							
De outro tecido não especificado, com mescla de seda.....	5\$200	>	312,350 g	1:624\$220	1:624\$220			
Taxa do projecto.....	5\$200	>	—	—				
438	447	Chapéos para cabeça:						
		Simple.....	1\$200	Um	—1.684—	2:020\$800	2:020\$800	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—		
		Enfeitados.....	50 %	Ad-val.	94,857 g	289\$700	289\$700	
		Taxa do projecto.....	50 %	>	—	—		
439	—	Chinellas com sola de estopa, para banho.....	\$400	Par	} Taxas novas	43\$200	36\$000	
		Idem com sola de metal ou madeira.....	1\$200	>				—36—
440	448	Cilhas.....	1\$200	Uma	—	—	36\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—		
441	449	Cintas, ligas e suspensorios.....	8\$000	Kilog.	3,136,169 g	25:039\$352	20:335\$098	
		Taxa do projecto.....	6\$500	>	—	—		
442	450	Cobertas acolchoadas.....	2\$400	>	1.910,967 g	4:586\$320	4:586\$320	
		Taxa do projecto.....	2\$400	>	—	—		
443	451	Cobertores e mantas para cama:						
		Branco, escuro ou riscado, ordinarios.....	1\$500	>	134.161,950 g	201:392\$925	161.114\$340	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—		
443	451	Lavrados ou adamascados, imitando fustão.....	3\$000	>	46.282,065 g	138:846\$195	138:846\$195	
		Taxa do projecto.....	3\$000	>	—	—		
444	452	Coberturas e rosetas para chapéos do sol.....	2\$400	>	581,790 g	1:396\$296	1:396\$296	
		Taxa do projecto.....	2\$400	>	—	—		
445	453	Cordoalha, cordas e cabos.....	1\$000	>	133.404,873 g	133:404\$873	133:404\$873	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—		
446	454	Córtes de calçado, de alcatifa.....	2\$000	>	77,005 g	154\$010	123\$203	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—		
		Cortinas e cortinados.....	50 %	Ad-val.	8.212,560 g	88:718\$250	88:718\$250	
		O projecto não indica taxa.....	—	>	—	—		
447	455	Coxinilhos (não houve importação).....	2\$400	Kilog.	—	—	4:556\$500	
		Taxa do projecto.....	2\$000	>	—	—		
448	—	Escovas para fricção.....	3\$000	>	—	—	16\$900	
		Taxa nova do projecto.....	3\$000	>	—	—		
449	456	Espartilhos:						
		Simple.....	8\$000	Um	—701—	5:603\$000	4:556\$500	
		Taxa do projecto.....	6\$500	>	—	—		
		Com mescla de seda.....	10\$400	>	—2—	20\$800	16\$900	
		Taxa do projecto.....	8\$450	>	—	—		
450	457	Filó:						
		De ponto de malha ou rede, liso, pesando 100 metros quadrados, quatro kilos ou menos.,	18\$000	Kilog.	14.093,038 g	253:674\$684	140:930\$380	
		Taxa do projecto.....	10\$000	>	—	—		
		Idem, idem, idem, pesando 100 metros quadrados mais de quatro kilos.....	6\$000	>	37.573,546 g	225:441\$276	187:867\$730	
		Taxa do projecto.....	5\$000	>	—	—		
		Lavrados ou bordados.....	18\$000	>	976,725 g	17:581\$050		14:650\$875
Taxa do projecto.....	15\$030	>	—	—				

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA — MINISTERIO DA FAZENDA

Serviços aduanheiros hollerith

IMPORTAÇÃO GERAL DO BRASIL DE ALGODÃO

Classe 15 — Artigos 434 a 480 da Tarifa actual

Classe 16 — Artigos 426 a 473 da Tarifa em projecto

Quadro dos Direitos arrecadados em 1925 pela Tarifa actual comparados com os que seriam arrecadados pela Tarifa em projecto. (Proposição n. 180, de 1920, da Camara dos Deputados)

Artigos das Tarifas	Mercadoria		Unidade	Taxa	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
	Actual	Projecto				Actual	Em projecto

426	434	Com caroco, (nao houve importação).		\$400	18.504,340 g	7:401\$736	7:401\$736
427	435	Em rama ou em la.		\$400	4.843,420 g	3:874\$736	3:874\$736
428	436	Em pasta, cardado ou folhas gommadas.		\$800	—	—	—
429	437	Em fio :		\$800	—	—	—
430	438	Simples, para tecelagem, crú.		\$500	1.262,911 k	631:455\$500	631:455\$500
430	438	Taxa do projecto.		\$500	—	—	—
430	438	Abas para chapéus.		\$2000	921.323,157 g	1.842:646\$314	1.842:646\$314
430	438	Taxa do projecto.		\$2000	—	—	—
431	439	Requites e obras semelhantes :		\$1000	26,250 g	26\$250	26\$250
431	439	Taxa do projecto.		\$1000	—	—	—
431	439	Alamares, borlas, galões, tranças e outros requites		\$8000	10.382,332 g	83:058\$656	83:058\$656
431	439	Taxa do projecto.		\$8000	—	—	—
432	440	Idem, idem, com mescla de seda.		\$650	286,55 g	2:930\$434	2:930\$434
432	440	Taxa do projecto.		\$650	—	—	—
432	440	Alcatifas e tapetes.		\$8450	52.259,248 g	104:518\$496	104:518\$496
432	440	Taxa do projecto.		\$8450	—	—	—
432	440	Bandeiras pequenas.		\$1600	117,200 g	463\$800	463\$800
432	440	O projecto não indica taxa.		\$4000	—	—	—
433	441	Barretes, carapuças e toucas :		—	—	—	—
433	441	Barretes, carapuças e toucas de ponto de meia		\$10000	138,130 g	1:381\$300	1:381\$300
433	441	Taxa do projecto.		\$10000	—	—	—
433	441	ou de malha.		\$8000	—	—	—
433	441	Taxa do projecto.		\$8000	—	—	—
433	441	Naõ especificados.		50 %	712,185 g	855\$050	855\$050
433	441	Taxa do projecto.		50 %	—	—	—
433	441	Bonets e gorros.		\$1300	—	—	—
433	441	Taxa do projecto.		\$1300	—	—	—
433	441	Taxa do projecto (Vide artigo 438).		\$1200	—	—	—
433	441	Botões.		\$3.000	1.487,698 g	4:463\$094	4:463\$094
433	441	Taxa do projecto.		\$3.000	—	—	—
435	444	Cadargos, cordões, tranças e trancellins :		2\$500	—	—	—
435	444	Imitando a palha, para enfeites de chapéus.		16\$000	14,265 g	228\$240	228\$240
435	444	Taxa do projecto.		16\$000	—	—	—
435	444	De outra qualidade, incluidos os largos, para cós.		2\$800	25.920,746 g	72:578\$088	72:578\$088
435	444	Taxa do projecto.		2\$800	—	—	—
435	444	Para cilhas, grosselinos, de mais de 4 c/m de largura.		1\$400	2.372,150 g	3:321\$010	3:321\$010
435	444	Taxa do projecto.		1\$400	—	—	—
436	445	Capas para chapos de sol, para cobrir planos e outros objectos.		3\$640	5,300 g	19\$292	19\$292
436	445	Taxa do projecto.		3\$640	—	—	—
436	445	Chales, lenços, mantas, palas e pannos de mesa :		5\$000	187,765 g	938\$825	938\$825
436	445	Taxa do projecto.		5\$000	—	—	—
437	446	De setineta, fiô, frôco e ponto de malha.		5\$20	5.442,718 g	28:302\$133	28:302\$133
437	446	Taxas no projecto.		11\$500	—	—	—
437	446	De fiô, 15\$000.		—	—	—	—

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
		Gommado para forrar chapéos.....	5\$000	Kilog.	306,840 g	1:534\$200	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	1:227\$360
		De ponto de crochet e semelhantes.....	6\$000	>	8.477,585 g	50:865\$510	
		Taxa do projecto.....	5\$000	>	—	—	42:387\$925
		De ponto de malha ou rêde, liso, pesando 100 metros quadrados, quatro kilos ou menos bordado a seda.....	23\$400	>	120,700 g	2:824\$380	
451	458	Taxa do projecto.....	13\$000	>	—	—	1:569\$100
		Forros, tiras e lados para chapéos.....	2\$400	>	5.448,176 g	13:075\$622	
		Taxa do projecto.....	2\$000	—	—	—	10:896\$352
452	459	Gravatas.....	3\$000	Duzia	246,2/12	738\$500	
		Taxa do projecto.....	8\$000	>	—	—	1:969\$333
453	460	Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos:					
		De tecido liso e entrançado, base de 10 × 10 fios, crú, até 40 grammas.....	4\$000	Kilog.	20,050 g	80\$200	
		Taxa do projecto.....	3\$300	>	—	—	66\$165
		De tecido idem idem, de mais de 49 grammas....	1\$500	>	15 k	22\$500	
		Taxa do projecto.....	1\$650	>	—	—	24\$750
		De tecido idem idem, branco, de mais de 25 até 31 grammas.....	10\$000	>	970 g	9\$700	
		Taxa do projecto.....	6\$930	—	—	—	6\$722
		Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos, de tecido liso e entrançado, base de 10 × 10 fios, brancos, de mais de 31 até 40 grammas.	6\$400	>	12 k	76\$6800	
		Taxa do projecto.....	4\$220	>	—	—	55\$440
		De tecido idem idem, de mais de 40 até 49 grammas.....	3\$200	>	108,711 g	347\$875	
		Taxa do projecto.....	2\$310	>	—	—	251\$122
		De tecido idem idem, de mais de 49 grammas....	2\$200	>	2.235,004 g	4:917\$008	
		De tecido idem, de mais de 49 até 75 grammas	1\$760	>	—	—	
		De tecido idem, de mais de 75 grammas (taxa nova do projecto).....	1\$300	>	—	—	4:917\$008
		De tecido idem idem, tinto, de mais de 40 até 49 grammas.....	3\$000	>	281 k	843\$000	
		Taxa do projecto.....	2\$420	>	—	—	680\$020
		De tecido idem de mais de 49 até 60 grammas....	2\$400	>	119,660 g	287\$184	
		Taxa do projecto não permite confronto.....	—	—	—	—	287\$184
		De mais de 49 até 75 grammas (taxa nova do projecto).....	2\$200	>	—	—	
		De mais de 75 grammas (taxa nova do projecto).	1\$760	>	—	—	
		De tecido idem idem, de mais de 60 grammas.....	2\$000	>	1.417,070 g	2:834\$140	
		(As taxas novas do projecto não permitem confronto).....	—	—	—	—	2:834\$140
		De tecido idem idem, estampado, de mais de 75 grammas.....	3\$000	>	282,705 g	848\$115	
		Taxa do projecto.....	2\$310	>	—	—	653\$048
		De tecido lavrado ou de phantasia, crú, de mais de 40 até 100 grammas.....	4\$000	>	664,320 g	2:657\$280	
		(As novas taxas do projecto não permitem confronto).....	—	—	—	—	2:657\$280
		Idem, idem, idem, de mais de 40 até 75 grammas (taxa nova do projecto).....	3\$520	>	—	—	
		Idem, idem, idem, de mais de 75 grammas (taxa nova do projecto).....	2\$750	>	—	—	
		De tecido idem, branco ou tinto, de mais de 20 até 40 grammas.....	9\$000	>	1,700 g	15\$300	
		Taxa do projecto.....	8\$250	>	—	—	14\$025
		De tecido idem idem, de mais de 40 até 100 grammas.....	5\$000	>	17,800 g	89\$000	
		(As novas taxas do projecto não permitem confronto).....	—	—	—	—	89\$000
		Lenções, colchas, fronhas, toalhas e guardanapos de tecido liso e entrançado, base de 10 × 10 fios de tecido branco ou tinto, de mais de 40 até 75 grammas (taxa nova do projecto)....	4\$400	>	—	—	
		Idem, idem, idem, de mais de 75 grammas (taxa nova do projecto).....	3\$520	>	—	—	
		De tecido idem idem, de mais de 100 grammas..	4\$000	>	22.295,753 g	89:183\$012	
		Não permite confronto.....	—	—	—	—	89:183\$012
		De tecido idem, estampado de mais de 100 grammas.....	4\$000	>	160,200 g	640\$800	
		Não permite confronto.....	—	—	—	—	640\$800
		De brins e de tecidos semelhantes.....	2\$000	>	79,706 g	159\$412	
		Taxa do projecto.....	1\$760	>	—	—	140\$282

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
		De cassas grossas, próprios para forros, etc. (Não houve importação).....	2\$000				
		Taxa do projecto	1\$760	Kilog.			
		De velludos e de tecidos semelhantes.....	5\$000	>	8,070 g	40\$350	35\$508
		Taxa do projecto	4\$400	>			
		De panno felpudo.....	2\$400	>	7.334,680 g	17:603\$232	16:136\$296
		Taxa do projecto	2\$200	>			
		De panno listrado.....	4\$000	>	168,650 g	674\$600	593\$648
		Taxa do projecto	3\$520	>			
		De talagar a.....	3\$000	>	86 k	258\$000	227\$040
		Taxa do projecto	2\$640	>			
		De filó, de ponto de malha ou réde, liso, pesando 100 metros quadrados 4 kilos ou menos. (Não houve importação).....	18\$000	>			
		Taxa de projecto	11\$000	>			
		De filó, de ponto de malha ou réde, liso, pesando 100 metros quadrados, mais de 4 kilos.....	6\$000	>	62,200 g	373\$200	342\$100
		Taxa do projecto	5\$500	>			
		De filó lavrado ou bordado.....	18\$000	>	107,400 g	1:933\$200	1:772\$100
		Taxa do projecto	16\$500	>			
		De filó, de ponto de crochet e semelhantes.....	6\$000	>	874,170 g	5:245\$020	4:807\$935
		Taxa do projecto	5\$500	>			
		Bordados, com renda ou crivo.....	60 %	Ad-val.	434,814 g	7:678\$062	
		Bordados ou enfeitados — os direitos do tecido respectivo com mais 30 %. (Taxa nova do projecto).....	—	—	—	—	7:678\$062
454	461	Luvas :					
		Grossas, para tropa e semelhantes.....	2\$400	Duz. pares	369,11/12	887\$800	739\$833
		Taxa do projecto	2\$000	>			
		De outra qualidade.....	6\$400	>	7.072,4/12	45:262\$933	35:361\$666
		Taxa do projecto	5\$000	>			
		De outra qualidade, com mescla de seda.....	8\$320	>	63,2/12	525\$546	410\$583
		Taxa do projecto	6\$500	>			
455	462	Mangueiras.....	1\$000	Kilog.	1.549,450 g	1:549\$450	1:549\$450
		Taxa do projecto	1\$000	>			
456	463	Mantas, xergas e baixeiros.....	1 800	>	4,400 g	7\$920	7\$920
		Taxa do projecto	1\$800	>			
458	464	Manteletes e outros objectos de moda.....	60 %	Ad-val.	464,849 g	14:020\$495	14:020\$495
		As novas taxas não permitem o confronto.....	—	—	—	—	
457	465	Meias :					
		Curtas até 20 c/m de comprimento.....	3\$200	Duz. pares	4.927,2/12	15:766\$933	12:317\$916
		Taxa do projecto	2\$500	—			
		Idem, de mais de 20 c/m de comprimento.....	6\$000	>	10.332 D	61.992\$000	51:660\$000
		Taxa do projecto	5.000	—			
		Compridas, até 20 c/m de comprimento.....	6\$800	>	189,9/12	1:290\$300	947\$033
		Taxa do projecto	5\$000	—			
		Idem, de mais de 20 c/m de comprimento.....	14\$000	>	649,6/12	9:098\$000	5:845\$500
		Taxa do projecto	9\$000	—			
		Monogrammas e etiquetas em tiras bordadas, para marcar roupa.....	50 %	Ad-val.	120,130 g	1:998\$841	1:998\$841
		O projecto não indica taxa.....	—	—			
		Meias curtas, de mais de 20 c/m bordadas.....	7\$800	Duz. pares	13 D	101\$400	84\$500
		Taxa do projecto	6\$500	—			
459	466	Oleados.....	1\$800	Kilog.	157.788,828 g	284:019\$890	260:351\$566
		Taxa do projecto	1\$650	—			
460	467	Rêdes.....	4\$800	>	284,130 g	1:363\$824	1:136\$520
		Taxa do projecto	4\$000	—			
		Idem pescaria.....	—	—			
		Taxa nova do projecto	1\$000	—			
461	468	Rendas :					
		De filó bordado.....	35\$000	>	105,989 g	3:709\$615	2:649\$725
		Taxa do projecto	25\$000	—			
		De outra qualidade.....	20\$000	>	23.242,469 g	464:849\$380	371:879\$504
		Taxa do projecto	16\$000	—			
		Em côrtes de vestidos, véos e outros objectos..	60 %	Ad-val.	214,250 g	3:108\$800	3:108\$800
		As novas taxas não permitem o confronto.....	—	—			
461	468	De outra qualidade, com mescla de seda.....	2\$000	Kilog.	18,040	469\$040	375\$232
		Taxa do projecto	20\$800	—			

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos das tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
462	469	Roupa feita:					
		De tecido liso ou entrançado, base de 10x10 fios, crú, de mais de 49 grs.....	3\$300	Kilog.	160 g	\$528	
		Taxa do projecto.....	2\$640	>	—	—	\$422
		De tecido idem, idem, branco, de mais de 20 até 25 grammas.....	28\$600	>	2,600 g	74\$360	
		Taxa do projecto.....	19\$580	>	—	—	50\$908
		De tecido idem, idem, de mais de 25 até 31 grammas.....	22\$000	>	1,650 g	36\$300	
		Taxa do projecto.....	13\$860	>	—	—	22\$869
		De tecido idem, idem, de mais de 31 até 40 grammas.....	14\$080	>	15,605 g	219\$718	
		Taxa do projecto.....	9\$240	>	—	—	144\$190
		De tecido idem, idem, de mais de 40 até 49 grammas.....	7\$040	>	78,294 g	551\$189	
		Taxa do projecto.....	4\$620	>	—	—	361\$718
		De tecido idem, idem, de mais de 49 grammas..	4\$840	>	876,166 g	4:240\$643	
		Taxa do projecto.....	3\$520	>	—	—	3:084\$104
		De tecido idem, tinto, de mais de 20 até 25 grammas.....	22\$000	>	3,005 g	66\$110	
		Taxa do projecto.....	16\$940	>	—	—	50\$904
		De tecido tinto de mais de 25 até 31 grs. (Não houve importação).....	7\$500				
		Taxa do projecto.....	6\$050				
		De tecido idem, idem, de mais de 31 até 40 grammas.....	11\$000	>	16,700 g	183\$700	
		Taxa do projecto.....	8\$360	>	—	—	139\$612
		De tecido idem, idem, de mais de 40 até 49 grammas.....	6\$000	>	86,541 g	571\$170	
		Taxa do projecto.....	4\$840	>	—	—	418\$858
		De tecido idem, idem, de mais de 49 até 60 grammas.....	5\$280	>	52,216 g	275\$700	
		De mais de 49 até 75 grammas (Taxas novas do projecto).....	4\$400	>	—	—	275\$700
		De mais de 75 grammas (Taxas novas do projecto).....	3\$520				
		De tecido idem, idem, de mais de 60 grammas.. (As taxas do projecto não permitem comparação).....	4\$400	>	1.533,337 g	6:746\$682	
		De tecido idem, estampado, de mais de 31 até 40 grammas.....	—	—	—	—	6:746\$682
		Taxa do projecto.....	11\$000	>	920 g	10\$120	
		De tecido liso, estampado, de mais de 40 até 75 grammas.....	10\$120	>	—	—	9\$310
		De mais de 40 até 49 grammas (Taxas novas do projecto).....	7\$480	>	47,260 g	353\$504	
		De mais de 49 até 75 grammas (Taxas novas do projecto).....	6\$600	>	—	—	353\$504
		De tecido idem, de mais de 75 grammas.....	5\$720				
		Taxa do projecto.....	6\$600	>	270,725 g	1:786\$785	
		De tecido lavrado e de phantasia, branco e tinto até 20 grammas.....	4\$620	>	—	—	1:250\$749
		Taxa do projecto.....	39\$600	>	1,025 g	40\$590	
		De tecido idem, idem, de mais de 20 até 40 grammas.....	33\$000	>	—	—	33\$825
		Taxa do projecto.....	19\$800	>	1,030 g	20\$394	
		De tecido idem, idem, de mais de 40 até 100 grammas.....	16\$500	>	—	—	16\$995
		A taxa do projecto não permite confronto.....	11\$000	>	228,207 g	2:510\$277	
		De 40 até 75 grammas (Taxas novas do projecto).....	—	—	—	—	2:510\$277
		De mais de 75 grammas (Taxas novas do projecto).....	8\$800				
		De tecido idem, idem, de mais de 100 grammas..	7\$040				
		As taxas do projecto não permitem confronto...	8\$800	>	262,955 g	2:314\$004	
		De brins e tecidos semelhantes.....	—	—	—	—	2:314\$004
		Taxa do projecto.....	4\$400	>	1.714,560 g	7:544\$064	
		De cassas grossas.....	3\$520	>	—	—	6:035\$251
		Taxa do projecto.....	4\$400	>	23 K	101\$200	
		De velludo e tecidos semelhantes.....	3\$520	>	—	—	80\$960
		Taxa do projecto.....	11\$000	>	25,362 g	278\$982	
		De panno feipudo.....	8\$800	>	—	—	223\$185
		Taxa do projecto.....	5\$280	>	1.030,921 g	5:443\$262	
		Taxa do projecto.....	4\$400	>	—	—	4:536\$052

Artigo das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos das Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
462	469	De lonas e meias lonas.....	2\$640	Kilog.	20 800 g	54\$912	45\$760
		Taxa do projecto.....	2\$200				
		De filó, de ponto de malha ou rêde, liso, pesando 100 metros quadrados, quatro kilos ou menos.....	39\$000	»	890 g	35\$244	19\$580
		Taxa do projecto.....	22\$000				
		De filó lavrado ou bordado.....	39\$6.0	»	5.725 g	226\$710	188\$925
		Taxa do projecto.....	33\$000				
		Camisas de meia.....	8\$000	Duzia	1.664,9/12	13:318\$000	9:988\$500
		Taxa do projecto.....	6\$000				
		Idem, lisas ou com pregas.....	15\$000	»	2.182	32:730\$000	32:730\$000
		Taxa do projecto — Dobro dos direitos do tecido respectivo e mais 50 % (Não permite comparação).....	—				
		Idem, idem, com peito de seda.....	30\$000	»	73	2:190\$000	2:190\$000
		Taxa do projecto — Dobro dos direitos do tecido respectivo e mais 50 % . (Não permite comparações).....	—				
		Ceroulas e cuecas de meia.....	8\$000	»	165	1:320\$000	990\$000
		Taxa do projecto.....	6.000				
		Idem, idem, de outro tecido.....	13\$000	»	389	5:057\$000	5:057\$000
		Taxa do projecto — Dobro dos direitos do tecido respectivo (Não permite comparações).....	—				
		Collarinhos para camisas.....	3\$600	—	3.757	13:525\$200	10:519\$600
		Taxa do projecto.....	2\$800				
		Jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou de malha. (Taxa do projecto).....	16\$000	»	23.630 g	189\$040	141\$780
		Peitos lisos ou com pregas.....	8\$000				
		Taxa do projecto.....	6\$000	Duz/pares	13	65\$000	52\$000
		Punhos para camisas.....	5\$000				
		Taxa do projecto.....	4\$000	Kilog.	1.937,5 4 g	17:438\$346	15:500\$752
		Roupa feita de tecido de ponto de meia.....	9\$000				
		Taxa do projecto.....	8\$000	Ad-val.	1.456,108 g	36:658\$737	36:658\$737
		Roupa feita não especificada de renda bordada e enfeitada.....	60 %				
		De renda — os direitos do tecido respectivo com augmento de 20 %.	—	—	—	—	—
		Bordada ou enfeitada — os direitos respectivos com augmento de 50 %.	—				
		Taxas novas do projecto.....	—	Kilog.	1.351,855 g	5:353\$345	4:461\$121
		De oleado.....	3\$960				
		Taxa do projecto.....	3\$300	»	1,100	31\$460	28\$628
		De tecido liso ou entrançado, base de 10x10 fios, estampado, de mais de 20 até 25 grammas, com mescla de seda.....	28\$600				
		Taxa do projecto.....	26,026	»	7,405 g	205\$266	158\$837
De tecido lavrado e de phantasia, branco, tinto, de mais de 20 até 40 grammas, bordados.....	27\$720						
Taxa do projecto.....	21\$450	»	29,500 g	454\$300	454\$300		
De tecido idem, idem, de mais de 40 até 100 grammas, bordado.....	15\$400						
De mais de 40 até 75 grammas.....	11\$440	—	—	—	—		
De mais de 75 grammas.....	9\$152						
Taxas novas do projecto.....	—	Um	—37—	118\$400	111\$000		
De noite ou de viagem.....	3\$200						
Taxa do projecto.....	3\$000	Kilog.	2.402,465 g	2:882\$958	1:921\$972		
Não especificados.....	1\$200						
Taxa do projecto.....	\$800	Par	—90—	45\$000	45\$000		
De noite ou de viagem.....	3\$200						
Taxa do projecto.....	3\$000	»	—12—	8\$400	6\$000		
Enfeitados ou bordados.....	\$700						
Taxa do projecto.....	\$500	—	—	—	—		

Artigo das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos das Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
465	472	Tecidos lisos ou entrançados, base de 10×10 fios:					
		Crús de mais de 20 até 25 grs.....	9\$500	Kilog.	72,915 g	692\$692	
		Taxa do projecto.....	7\$000	>	—	—	510\$405
		Idem até 20 grs.....	14\$ 00	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	10\$000	>	—	—	
		Não houve importação.....	—	>	—	—	
		Idem, de mais de 25 até 31 grammas.....	6\$000	>	21,800 g	130\$800	
		Taxa do projecto.....	4\$500	>	—	—	98\$100
		Idem até 40 grammas.....	4\$000	>	—	—	
		Taxa do projecto.....	3\$000	>	—	—	
		Não houve importação.....	—	>	—	—	
		Idem, de mais de 40 até 49 grammas.....	2\$000	>	5.170,610 g	10:341\$220	
		Taxa do projecto.....	1\$500	>	—	—	7:755\$915
		Idem, de mais de 49 grammas.....	1\$500	>	56.075,620 g	84:113\$430	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	67:290\$744
		Branços, até 20 grammas.....	20\$000	>	42,400 g	848\$000	
		Taxa do projecto.....	12\$000	>	—	—	508\$800
		Idem, de mais de 20 até 25 grammas.....	13\$000	>	1.580,220 g	20:542\$860	
		Taxa do projecto.....	8\$900	>	—	—	14:063\$958
		Idem de mais de 25 até 31 grammas.....	10\$000	>	4.207,551 g	42:075\$510	
		Taxa do projecto.....	6\$300	>	—	—	26:507\$571
		Idem, de mais de 31 até 40 grammas.....	6\$400	>	15.368,645 g	98:359\$328	
		Taxa do projecto.....	4\$200	>	—	—	64:548\$309
		Idem, de mais de 40 até 49 grammas.....	3\$200	>	59.158,038 g	189:305\$721	
		Taxa do projecto.....	2\$100	>	—	—	124:231\$879
		Idem, de mais de 49 grammas.....	2\$200	>	697.152,591 g	1.533:735\$700	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	1.115:444\$145
		Tintos, até 20 grammas.....	15\$000	>	37 k	555\$000	
		Taxa do projecto.....	10\$600	>	—	—	392\$200
		Idem, de mais de 20 até 25 grammas.....	10\$000	>	1.609,650 g	16:096\$500	
		Taxa do projecto.....	7\$700	>	—	—	12:394\$305
		Idem, de mais de 25 até 31 grammas.....	7\$500	>	5.794,424 g	43:458\$180	
		Taxa do projecto.....	5\$500	>	—	—	31:869\$332
		Idem, de mais de 31 até 40 grammas.....	5\$000	>	27.822,632 g	139:113\$160	
		Taxa do projecto.....	3\$800	>	—	—	105:726\$001
		Tintos, de mais de 40 até 49 grammas.....	3\$000	>	164.922,966 g	494:768\$898	
		Taxa do projecto.....	2\$200	>	—	—	362:830\$525
		Idem, de mais de 49 até 60 grammas.....	2\$400	>	808.342,085 g	1.940:021\$004	
		De 49 até 75 grammas.....	2\$000	>	—	—	
		De mais de 75 grammas.....	1\$600	>	—	—	
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	1.940:021\$004
		Idem, de mais de 60 grammas.....	2\$000	>	2.221,353 k	4.442:706\$000	
		(As taxas do projecto não permitem confronto)..	—	>	—	—	4.442:706\$000
		Estampados, de mais de 20 até 25 grammas.....	10\$000	>	13 k	130\$000	
		Taxa do projecto.....	9\$100	>	—	—	118\$300
		Idem, de mais de 25 até 31 grammas.....	7\$500	>	228,450 g	1:713\$375	
		Taxa do projecto.....	6\$700	>	—	—	1.530\$615
		Idem, de mais de 31 até 40 grammas.....	5\$000	>	5.556,205 g	27:781\$025	
		Taxa do projecto.....	4\$600	>	—	—	25:558\$543
		Idem, de mais de 40 até 75 grammas.....	3\$400	>	245.283,784 g	833:964\$865	
		De mais de 40 até 49 grammas.....	3\$000	>	—	—	
		De mais de 49 até 75 grammas.....	2\$600	>	—	—	
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	833:964\$865
		Idem, de mais de 75 grammas.....	3\$000	>	120.230,622 g	360:691\$866	
		Taxa do projecto.....	2\$100	>	—	—	252:484\$306
		Estampados, de mais de 40 até 75 grammas, com mescla de seda.....	4\$420	>	194,500 g	859\$690	
		De mais de 40 até 49 grammas, idem.....	3\$900	>	—	—	
		De mais de 49 até 75 grammas, idem.....	3\$380	>	—	—	
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	859\$690
		Idem, de mais de 75 grammas, com mescla de seda.....	3\$900	>	189,850	470\$415	
		Taxa do projecto.....	2\$730	>	—	—	518\$290
		Branços, de mais de 40 até 49 grammas, idem, idem.....	4\$160	>	680,540	2:831\$046	
		Taxa do projecto.....	2\$730	>	—	—	1:857\$874
		Idem, de mais de 49, idem, idem.....	2\$860	>	1.283,150 g	3:669\$809	
		Idem, de mais de 49 até 75 grammas, idem.....	2\$080	>	—	—	
		Idem, de mais de 75 grammas, idem.....	1\$690	>	—	—	
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	3:669\$809
		Tintos, de mais de 31 até 40 grammas, com mescla de seda.....	6\$500	>	416,700 g	2:708\$550	
		Taxa do projecto.....	4\$180	>	—	—	1:741\$806

Artigo das Tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos das Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
465	472	Idem, de mais de 40 até 49 grs. com mescla de seda.....	3\$900	Ki og.	6.000 k	23:400\$000	
		Taxa do projecto.....	2\$860	>	—	—	17:160\$000
		Idem, de mais de 49 até 60 grs., com mescla de seda.....	3\$120	>	12.333,580 g	38:480\$769	
		De mais de 49 até 75, idem.....	2\$600	>			
		De mais de 75 grs. idem.....	2\$080	>			38:480\$769
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	
		Idem, de mais de 60 grammas, com mescla de seda.....	2\$600	>	18.611,576 g	48:390\$097	
		(As novas taxas do projecto não permitem confronto).....	—	>	—	—	48:390\$097
466	473	Lavrados ou de phantasia:					
		Crus, de mais de 20 até 40 grs.....	7\$000	>	1.322,081 g	9:254\$567	
		Taxa do projecto.....	5\$600	>	—	—	7:403\$653
		Idem, de mais de 40 até 100 grs.....	4\$000	>	3.597,245 g	14:388\$980	
		De mais de 40 até 75 grs.....	3\$200	>			
		De mais de 75 grs.....	2\$500	>			
		Taxas novas do projecto.....	—	>	—	—	14:388\$980
		Idem, de mais de 100 grs.....	3\$200	>	58,362 g	186\$758	
		As novas taxas do projecto não permitem confronto.....	—	>	—	—	186\$758
		Branco e tintos, até 20 grammas.....	18\$000	>	3 k	54\$000	
		Taxa do projecto.....	15\$000	>	—	—	45\$000
		Idem, de mais de 20 até 40 grammas.....	9\$000	>	7,530 g	67\$770	
		Taxa do projecto.....	7\$500	>	—	—	56\$475
		Idem de mais de 40 até 100 grammas.....	5\$000	>	365.051,26 g	1.825:256\$280	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	1.460:305\$024
		Idem, de mais de 100 grammas.....	4\$000	>	217.672,951 g	870:691\$804	
		Taxa do projecto.....	3\$200	>	—	—	696:553\$443
		Estampados, de mais de 20 até 40 grammas.....	10\$000	>	69,200 g	692\$000	
		Estampados, de mais de 40 até 100 grammas.....	5\$000	>	32.501,350 g	162:500\$750	
		Taxa do projecto.....	4\$000	>	—	—	130:005\$400
		Idem, de mais de 100 grammas.....	4\$000	>	42.063,986 g	168:255\$944	
		Taxa do projecto.....	3\$200	>	—	—	134:604\$755
		Idem, com mais de 100 com mistura de ouro e prata.....	4\$800	>	43,300 g	207\$840	
		Taxa do projecto.....	3\$840	>	—	—	166\$272
		Branco e tintos, de mais de 20 grs., até 40, com mescla de seda.....	11\$700	>	14,740 g	172\$458	
		Taxa do projecto.....	9\$750	>	—	—	143\$715
		Idem, de mais de 40 até 100 grs. com mescla de seda.....	6\$500	>	10.223,905 g	66:455\$382	
		Taxa do projecto.....	5\$200	>	—	—	53:164\$305
		Idem, de mais de 100 grs., com mescla de seda.....	5\$200	>	9.658,025 g	50:221\$730	
		Taxa do projecto.....	4\$160	>	—	—	40:177\$384
		Estampados, de mais de 40 até 100 grs. com mescla de seda.....	6\$500	>	1.012,500 g	6:581\$250	
		Taxa do projecto.....	5\$200	>	—	—	5:265\$000
		Idem, de mais de 100 grs., com mescla de seda.....	5\$200	>	68,075 g	353\$990	
Taxa do projecto.....	4\$160	>	—	—	283\$192		
Idem, de mais de 40 até 100 grammas, com mescla de algodão e palha em partes iguaes.....	4\$500	>	17,360 g	78\$125			
Taxa do projecto.....	3\$600	>	—	—	62\$496		
Branco e tintos, até 20 grs., bordados.....	25\$200	>	31 k	781\$200			
Taxa do projecto.....	21\$000	>	—	—	651\$000		
Idem, de mais de 20 até 40 grs., bordados.....	12\$600	>	156,560 g	1:972\$656			
Taxa do projecto.....	10\$500	>	—	—	1:643\$880		
Idem, de mais de 40 até 100 grs., bordados.....	7\$000	>	41.463,364 g	290:243\$548			
Taxa do projecto.....	5\$600	>	—	—	232:194\$838		
Idem, de mais de 100 grs., bordados.....	5\$600	>	1.153,503 g	6:458\$492			
Taxa do projecto.....	4\$480	>	—	—	5:166\$797		
Estampados, de mais de 40 até 100 grammas, bordados.....	7\$000	>	170,700 g	1:194\$900			
Taxa do projecto.....	5\$600	>	—	—	955\$920		
Branco e tintos, de mais de 40 até 100 grammas, bordados e com mescla de seda.....	9\$100	>	54,350 g	494\$590			
Taxa do projecto.....	7\$280	>	—	—	395\$668		
474	474	Outros tecidos:					
		Brins, cassinetas e tecidos semelhantes.....	2\$000	>	1.307,092 k	2.614:184\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	2.091:347\$000

Artigos das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direito das tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
474		Cassas grossas e panninhos envernizados.....	2\$000	Kilog.	84.467,912 g	168:935\$824	
		Taxa do projecto.....	1\$600	—	—	—	135:148\$659
		Belbutinas, velludos e tecidos semelhantes.....	5\$000	>	48.657,447 g	243:287\$235	
		Taxa do projecto.....	4\$000	—	—	—	194:629\$788
		Pannos felpudos para toalhas e lençoes.....	2\$400	>	10.370,758 g	24:839\$819	
		Taxa do projecto.....	2\$000	—	—	—	20:741\$516
		Panno listrado para ponces.....	4\$000	>	12,100 g	48\$400	
		Taxa do projecto.....	3\$200	—	—	—	38\$720
		Lonas e meias lonas e cordonel.....	1\$200	>	83.862,644 g	100:635\$172	
		Taxa do projecto.....	1\$000	—	—	—	83:862\$644
		Talagarcha.....	3\$000	>	2.662,625 g	7:987\$875	
		Taxa do projecto.....	2\$400	—	—	—	6:390\$300
		Tecido de ponto de meia.....	6\$000	>	209,860 g	1:259\$160	
		Taxa do projecto.....	4\$800	—	—	—	1:007\$323
		Belbutinas, velludos e tecidos semelhantes, com mescla de seda.....	6\$500	>	257,800 g	1:675\$700	
		Taxa do projecto.....	5\$200	—	—	—	1:340\$560
		Brins, cassinetas e tecidos semelhantes, com mescla.....	2\$600	>	1,740 k	4:524\$000	
		Taxa do projecto.....	2\$080	—	—	—	3:619\$200
		Velludos bordados a seda.....	6\$500	>	240,800 g	1:565\$200	
		Taxa do projecto.....	5\$200	—	—	—	1:252\$160
475		Tiras e entremeios :					
		Bordados ao tear, á mão, ou á machina, de filó...	35\$000	>	42,730 g	1:495\$550	
		Taxa do projecto.....	25\$000	—	—	—	1:068\$250
		Idem, idem morim, cassa ou cambraia.....	20\$000	>	1.130,645 g	22:612\$900	
		Taxa do projecto.....	16\$000	—	—	—	18:090\$320
		Idem, de fustão ou musselina.....	10\$000	>	5 k	50\$000	
		Taxa do projecto.....	6\$500	—	—	—	32\$500
		Estampados, de cassa, filó, ou cambraia.....	20\$000	>	161,395 g	3:227\$900	
		Taxa do projecto.....	16\$000	—	—	—	2:582\$320
		Idem, de morim, fustão ou musselina.....	6\$000	>	12,340 g	74\$040	
		Taxa do projecto.....	4\$800	—	—	—	59\$232
		Bordados a mão, a machina ou ao tear, de morim, cassa ou cambraia c/ mescla seda.....	26\$000	>	122,666 g	3:189\$316	
		Taxa do projecto.....	20\$800	—	—	—	2:551\$452
476		Torcidas para lampeão.....	1\$600	>	4.770,020 g	7:632\$032	
		Taxa do projecto.....	1\$600	—	—	—	7:632\$032
		Toucas de qualquer qualidade.....	60 %	Ad-val	6,200 g	632\$100	
		O projecto não indica taxa.....	—	—	—	—	632\$100
		Tranças imitando palha para chapéos.....	16\$000	>	2,300 g	35\$200	
		O projecto não indica taxa.....	—	—	—	—	35\$200
477		Transparentes para janellas :					
		Simple.....	5\$000	Um	48	240\$000	
		Taxa do projecto.....	4\$000	—	—	—	192\$000
		Com mescla de seda.....	6\$500	>	2	13\$000	
		Taxa do projecto.....	5\$200	—	—	—	10\$400
		Trapos, ourelos e apares.....	\$040	Kilog.	71.758,650 g	2:870\$346	
		Taxa do projecto.....	\$040	—	—	—	2:870\$346
478		Véos :					
		Bordados.....	60 %	Ad-val	8.666,973 g	16:369\$782	
		A taxa nova não permite o confronto.....	—	—	—	—	16:369\$782
		De filó, de malha ou rêde, liso, pesando 100 metros quadrados, quatro ks. ou menos.....	18\$000	Kilog.	21,615 g	389\$070	
		Taxa do projecto.....	10\$000	—	—	—	216\$150
		Idem, idem, pesando 100 metros quadrados, mais quatro kilos.....	6\$000	>	8.300 g	49\$800	
		Taxa do projecto.....	5\$000	—	—	—	41\$500
		De filó lavrado ou bordado.....	18\$000	>	1,340 g	24\$120	
		Taxa do projecto.....	15\$000	—	—	—	20\$100
479		Véu de filó, de malha ou rêde, liso, pesando 100 metros quadrados, quatro kilos ou menos, bordados á seda.....	23\$400	>	254\$095 g	5:945\$823	
		Taxa do projecto.....	13\$000	—	—	—	3:305\$235
480		Volantes, lhamas e outros tecidos urdidos com ouro e prata falsos :					
		Simple.....	8\$000	>	9.673,745 g	77:389\$960	
		Taxa do projecto.....	7\$000	—	—	—	67:716\$215
		Com mescla de seda.....	10\$400	>	9.673,745	100:606\$948	
		Taxa do projecto.....	9\$100	—	—	—	88:031\$079
						23.870:201\$770	21.202:660\$261

Serviços Aduaneiros Hollerith

IMPORTAÇÃO GERAL DO BRASIL DE CARNES, PEIXES E OUTROS PRODUCTOS ANIMAES

Classe 4ª — Artigos 51 a 69 da Tarifa actual

Classe 4ª — Artigos 53 a 63 da Tarifa em projecto

Quadro dos direitos arrecadados em 1925 pela Tarifa actual comparados com os que seriam arrecadados pela Tarifa em projecto (proposição n. 180, de 1920, da Camara dos Deputados)

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
53	53	Carnes:					
V. obs.		Verde ou fresca, por frigorificação, de vacca e de porco.....	\$100	Kilog.	680,297 k	68:029\$700	
		Taxa do projecto.....	\$100	>	—	—	68:029\$700
V. obs.		Idem, idem, de carneiro.....	\$200	>	96,647 k	19:329\$400	
		Taxa do projecto.....	\$100	>	—	—	9:664\$700
		Idem, idem, de caça.....	\$500	>	574,500 g	287\$250	
		Taxa do projecto.....	\$500	>	—	—	287\$250
		Secca (xarqué).....	\$200	>	3.798.660,210 g	759:732\$042	
		Taxa do projecto.....	\$200	>	—	—	759:732\$042
		Em salmoura ou fumada.....	\$300	>	39.498,700 g	11:849\$610	
		Taxa do projecto.....	\$300	>	—	—	11:849\$610
V. obs.		Conservada pelo systema Appert ou outro processo.....	1\$000	>	362,500 g	362\$500	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	362\$500
V. obs.		Presuntos e outras conservas.....	1\$200	>	67.154,613 g	80:585\$535	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	67:154\$613
		Salames e mortadella.....	2\$000	>	9.736,500 g	19:473\$000	
		Taxa do projecto.....	1\$600	>	—	—	15:578\$400
		Carnes extractos.....	6\$000	>	1.224,118 g	7:344\$708	
		Taxa do projecto.....	3\$000	>	—	—	3:672\$354
54	55	Coila ou gelatina:					
		Preparada para typographia.....	\$200	>	34.964,600 g	6:992\$920	
		Taxa do projecto.....	\$150	>	—	—	5:244\$690
		De peixe (taxa nova do projecto.....	2\$500	>	75.971,217 g	53:179\$851	
		Não especificada.....	\$700	>	—	—	53:179\$851
		Taxa do projecto.....	\$700	>	—	—	53:179\$851
55	57	Guano e outros adubos.....	Livre	—	219 k	—	
		Taxa do projecto.....	Livre	>	—	—	
56	58	Leite em conserva, condensado ou de outro modo preparado.....	\$500	>	238.135,070 g	119:067\$535	
		Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	95:254\$028
57	59	Linguas e intestinos de animaes:					
		Linguas e intestinos de animaes, seccos ou em salmoura.....	\$300	>	15.631,600 g	4:689\$480	
		Taxa do projecto.....	\$300	>	—	—	4:689\$480
		Idem, em conserva.....	1\$200	>	533,140 g	639\$768	
		Taxa do projecto.....	1\$000	>	—	—	533\$140
58	61	Ovos de gallinha e de outras aves domesticas. (Não houve importação).....	Livre				
		Taxa do projecto.....	Livre				
59	62	Peixes, mariscos, ostras e outros molluscos e ovas:					
		Bacalhão.....	\$060	>	22.923,794 k	1.375:427\$640	
		Taxa do projecto.....	\$060	>	—	—	1.375:427\$640
V. obs.		Outros peixes seccos, salgados ou em salmoura..	\$080	>	864.434,395 g	69:154\$751	
		Taxa do projecto.....	\$080	>	—	—	69:154\$751
V. obs.		Peixes frescos por frigorificos ou outro processo.....	\$080	>	16.977,900 g	1:358\$232	
		Taxa do projecto.....	\$080	>	—	—	1:358\$232
		Sardinhas em conserva.....	\$600	>	1.642,847 k	985:708\$20\$	
		Taxa do projecto.....	\$600	>	—	—	985:708\$200
		Outros peixes em conserva.....	1\$200	>	140.688,517 g	168:826\$220	
		Taxa do projecto.....	1\$200	>	—	—	168:826\$220

Artigo das tarifas		Mercadoria	Taxa	Unidade	Quantidade	Direitos pelas Tarifas	
Projecto	Actual					Actual	Em projecto
60	63	Queijos.....	1\$200	Kilog.	479.331,800 g	575:198\$160	
		Taxa do projecto.....	1\$500	>	—	—	718:997\$700
61	64	Sabão sem perfume.....	\$400	>	287.135,887 g	114:854\$354	
	V. obs.	Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	114:854\$354
62	65	Sangue de boi e de outros animaes.....	\$040	>	917,500 g	36\$700	
		Taxa do projecto.....	\$040	>	—	—	36\$700
61	66	Sapolios e seus similares.....	\$400	>	90.836,810 g	36:334\$724	
	V. obs.	Taxa do projecto.....	\$400	>	—	—	36:334\$724
63	69	Toucinho salgado ou em salmoura.....	\$200	>	129.175,250 g	25:835\$050	
		Taxa do projecto.....	\$200	>	—	—	25:835\$050
						4.504:297\$330	4.591:765\$929

Observações

- Art. 53 — Pelo projecto as carnes verdes ou frescas de vacca ou de porco, e as de carneiro ficam incluídas em uma só taxa.
- Art. 53 — Pelo projecto as carnes conservadas pelo systema Appert e os presuntos e outras conservas foram reunidas em uma só taxa de 1\$000 por kilo.
- Art. 59 — Pelo projecto foram incluídos em uma só taxa, os peixes seccos, salgados e frescos.
- Art. 61 — Pelo projecto o sabão sem perfume e os sapolios e seus similares foram reunidos em uma só taxa.